

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2026
Processo Administrativo nº 5062/2026
Lei Federal nº 14.133/2021

Interessados:	Poder Executivo FME – Fundo Municipal de Educação Fundo Municipal de Saúde Fundo Municipal de Assistência Social FEMBOM Fundo Municipal de Cultura e Turismo TrindadePrev PROCON
Modalidade da licitação:	Pregão Eletrônico
Julgamento:	Menor Preço
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES EM GERAL, CAMISETAS PROMOCIONAIS, CAMISAS, LENÇOS, CHAPÉUS, BONÉS E ETC.. A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, SEUS FUNDOS E AUTARQUIAS.
Fundamento:	Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/2006; Decreto Municipal nº 1.080/2025; Decreto Federal nº 11.462/23; Cláusulas do Edital; demais normas aplicáveis à espécie.
Tipo de disputa:	Aberto
Lance Mínimo:	Diferença mínima de um lance para o outro – LIVRE.
Responsável pela solicitação e contratação:	Maxmiliano Cordeiro de Araújo
Agente de Contratação:	João Vinicius Marzagão Freire
Data e hora de início das propostas:	09h:00min do dia 11/05/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
Data e hora limite para impugnação:	23h:59min do dia 19/05/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
Data e hora limite para esclarecimento:	23h:59min do dia 19/05/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
Data e hora final das propostas:	08h:30min do dia 22/05/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
Data e hora da abertura das propostas – sessão pública:	09h:00min do dia 22/05/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
Plataforma Eletrônica de Licitação:	www.portaldecompraspublicas.com.br
Local onde está disponível o edital e anexos para consulta:	www.trindade.go.gov.br ; www.portaldecompraspublicas.com.br e https://www.gov.br/pncp/pt-br
Comunicação entre o órgão licitante e o público em geral:	Qualquer pedidos de esclarecimentos, informações, impugnações ao instrumento convocatório, recursos e contrarrazões poderá ser formulada por escrito, protocolada e dirigida ao Agente de Contratação pelo Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

ÍNDICE GERAL

1. DO OBJETO
2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO
5. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL
6. DO CREDENCIAMENTO
7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES
8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
11. JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
12. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO E DA REABERTURA DA SESSÃO
13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO
15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
16. DO PAGAMENTO
17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18. SUBCONTRATAÇÃO
18. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
19. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL
20. FRAUDE E CORRUPÇÃO
21. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS:

- I. TERMO DE REFERÊNCIA
- II. CARTA PROPOSTA (MODELO)
- III. DECLARAÇÃO CONJUNTA (MODELO)
- IV. DECLARAÇÃO DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS (MODELO)
- V. MINUTA DA ATA DE REGISTRO

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES EM GERAL, CAMISETAS PROMOCIONAIS, CAMISAS, LENÇOS, CHAPÉUS, BONÉS E ETC.. A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, SEUS FUNDOS E AUTARQUIAS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por **ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. **Fundamento:** Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/2006; Decreto Municipal nº 1.080/2025; Cláusulas do Edital; demais normas aplicáveis à espécie.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O(A) Agente de Contratação que conduzirá esse certame foi nomeado juntamente com a Comissão de Contratação através de Portaria Nº 006/2025 de 25 de julho de 2025.

2.2. A utilização da forma eletrônica na presente licitação se justifica tendo em vista que o artigo 17, §2º da Lei 14.133/2021:

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência: (...)

§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo;

2.3. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser solicitados em até 03 (três) dias úteis anteriores a data de abertura do certame através da plataforma no endereço eletrônico: www.portaldecopmpraspublicas.com.br, indicando no preâmbulo da mensagem o CNPJ, Razão Social, número do Edital e nome do representante solicitante, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física e disponibilizar as informações (endereço completo, telefone e e-mail).

2.4. O(A) Agente de Contratação publicará na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Trindade – Goiás: www.trindade.go.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br as respostas aos questionamentos, avisos e comunicações pertinentes ao certame, cabendo ao interessado manter o acompanhamento diário quanto as atualizações das informações.

2.5. A empresa vencedora, se compromete a prestar e entregar dentro do melhor padrão de atendimento e de qualidade.

2.6. Os fornecimentos serão realizados conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

2.7. Os fornecimentos a serem executadas deverão atender às Normas Técnicas, Especificações e métodos de Ensaio da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), ou outras normas similares

indicadas pela Proponente e aceitas pelo contratante que garantam, no mínimo, qualidade análoga à exigida pelas normas da ABNT e demais regramentos inerentes ao tema.

2.8. O Regime de Execução será **FORNECIMENTO**.

2.9. DO ENVIO DA PROPOSTA e as declarações complementares serão recebidas exclusivamente por meio do sistema.

2.10. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão exigidos apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso II, artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021.

2.11. As empresas interessadas em participar do certame deverão se cadastrar/credenciar-se na plataforma: www.portaldecompraspublicas.com.br

2.11.1. O credenciamento é a condição para formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.12. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.13. Será concedida vistas de toda a documentação apresentada, de maneira individual, para cada um dos licitantes.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas com a presente licitação terão seus custos cobertos com Municipal provenientes da Lei Orçamentária Anual nº 2.461, de 16 de dezembro de 2025, para o exercício de 2026, assim classificadas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	UNIDADE
03.45.24.131.0059.2984.3.3.90.30.00	45 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
03.01.04.122.0437.2001.3.3.90.30.00	1 - GABINETE DO PREFEITO
03.18.03.091.0337.2029.3.3.90.30.00	18 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
03.25.04.124.0437.2032.3.3.90.30.00	25 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
03.44.04.123.0054.2007.3.3.90.30.00	44 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
03.46.15.452.1538.2020.3.3.90.30.00	46 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
03.49.23.691.1138.2109.3.3.90.30.00	49 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
03.50.11.331.1137.2110.3.3.90.30.00	50 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E GERAÇÃO DE EMPREGO
03.52.18.541.1837.2108.3.3.90.30.00	52 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
03.53.20.605.2038.2115.3.3.90.30.00	53 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
03.54.27.813.2737.2112.3.3.90.30.00	54 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE

03.55.12.361.1237.2111.3.3.90.30.00	55 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
03.56.06.181.0637.2114.3.3.90.30.00	56 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
03.58.04.122.0437.2004.3.3.90.30.00	58 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
03.59.16.482.1008.2107.3.3.90.30.00	59 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E REG
03.61.04.122.0437.2103.3.3.90.30.00	61 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
03.62.04.122.0437.2105.3.3.90.30.00	62 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
03.63.04.122.0437.2119.3.3.90.30.00	63 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
03.65.04.122.0437.2130.3.3.90.30.00	65 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
06.01.09.272.0937.2037.3.3.90.30.00	1 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE
07.01.10.122.1037.2038.3.3.90.30.00	1- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.01.08.244.0837.2053.3.3.90.30.00	1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.01.03.091.0337.2985.3.3.90.30.00	1 - PROCON
11.01.06.182.0637.2094.3.3.90.30.00	1 - FEMBOM
13.60.13.392.0023.2991.3.3.90.30.00	60 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
14.62.12.361.1237.2996.3.3.90.30.00	62 - FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.2. Estima-se o valor total do objeto deste edital em **R\$ 1.869.177,15 (Hum milhão e oitocentos e sessenta e nove mil e cento e setenta e sete reais e quinze centavos)**, conforme termo de referência em anexo.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO.

4.1. Poderão participar do certame todos os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que preencherem as condições e requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável e que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras Públicas, por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

4.2.1. **A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.**

4.3. Não poderão participar da presente licitação pessoas físicas ou jurídicas que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso com a Prefeitura Municipal de Trindade – Goiás ou que estejam diretas ou indiretamente nas condições previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3.1. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.2. Que tenham sido proibidas de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

4.3.3. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

4.3.4. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública em qualquer das esferas da Administração Pública Brasil.

4.3.5. Empresas que tenham sócios ou responsáveis técnicos que sejam servidores e/ou membros da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Trindade/Goiás.

4.3.6. Empresas em estado de falência, concordada ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, exceto quando apresentado juntamente com a Certidão de Recuperação Judicial atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

4.3.7. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V.

4.4. Será admitida a participação de pessoa jurídica em consórcio, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4.1. O compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, deverá ser apresentado nos documentos de HABILITAÇÃO e incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas, inclusive a proporção econômica e financeira da expectativa participação de cada consorciado em relação ao objeto licitado;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa responsável pelo consórcio e seu respectivo representante legal, que terá poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência da Administração do Município até o cumprimento do objeto da contratação, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” deste item 4.4.1.

4.4.2. É vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente, nos termos do artigo 15, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.4.3. O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

4.4.4. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista previstas neste Edital.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. O credenciamento é a condição para formulação de lances e praticar todos os atos neste procedimento, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, obtida no site www.portaldecompraspublicas.com.br

4.5.8. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.5.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma Empresa licitante;

4.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

4.7. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.9. É de responsabilidade do licitante, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à

correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, para possíveis diligências feitas pelo(a) pregoeiro(a).

4.9.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital;

4.11. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

05. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

5.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

5.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.3. Caberá ao Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

5.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

5.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

5.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5.8. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

5.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

5.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada

para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas através da central de atendimento do Portal.

6.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou Prefeitura de Trindade-GO responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

6.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e os documentos anexados no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.5.1. **A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.**

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com as seguintes informações: – **O LICITANTE DEVERÁ OCULTAR A IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, quando falamos da identificação, referimos sobre colocar o nome da empresa no campo que diz respeito a MARCA dentro do SISTEMA, já a proposta em PDF deve ser anexada em papel timbrado da empresa**

com telefone e demais dados, pois essa TODOS, inclusive a comissão, só terão acesso depois da etapa de lances.

7.1.1. Nome, endereço e CNPJ do licitante;

7.1.2. Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação;

7.1.3. Preço total para a execução do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

7.1.4. Declaração Conjunta, em conformidade com o modelo do **(Modelo – Anexo III)**, afirmando que a proposta foi elaborada de maneira independente e que o licitante conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013;

7.1.5. Os preços incluem todos os Custos Diretos (CD) e indiretos; margem de lucro da proponente, locações de máquinas, equipamentos ou de imóveis e instalações auxiliares; tarifas de água, energia elétrica e telecomunicações; seguros, legal ou contratualmente exigidos; encargos sociais e trabalhistas; tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade econômica; multas aplicadas pela inobservância de normas e regulamentos; alojamentos e alimentação; vestuário e ferramentas; equipamentos de proteção individual e de segurança; depreciações e amortizações; despesas administrativas e de escritório; testes laboratoriais ou outros exigíveis por norma técnica, entre outros.

7.1.6. Declaração Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, conforme **(Modelo – Anexo III – Declaração Conjunta)**.

7.1.7. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes em conformidade com o modelo constante do **(Modelo – Anexo III – Declaração Conjunta)**.

7.2. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.3. Na ausência de indicação expressa o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir do último dia previsto para o recebimento dos documentos.

7.3.1. Antes de expirar a validade original da proposta, o(a) Pregoeiro(a) ou a Comissão de Contratação poderá solicitar à proponente que declare a sua intenção de prorrogar o prazo previsto no item anterior. As respostas se farão por escrito, preferencialmente por meio eletrônico.

7.3.2. Não será admitida a modificação da proposta pelo licitante que aceitar prorrogar a sua validade.

7.4. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas no Edital e nos seus anexos.

7.5. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

7.6. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

7.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.7. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.

7.8. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.9. Até o horário previsto para o encaminhamento da Proposta de Preços, deverá o licitante, sob pena de desclassificação da proposta, enviar em anexo no sistema, sua proposta, com todas as especificações constantes no Termo de Referência, além de valores unitários e valores totais.

7.10. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

7.11. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.

7.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos necessários à habilitação, poderão ser inseridos no sistema, juntamente com a proposta de preços, e deverão estar com prazo vigente, na data definida para a sessão pública, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à habilitação técnica.

8.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos

sites eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

8.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas** sob pena de inabilitação.

8.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Serão exigidos apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso II, artigo 63 da lei federal 14.133 e item 7 deste edital, devendo ser apresentado os seguintes documentos:

8.9.1. Habilitação Jurídica

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

e) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

f) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

h) **Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e dos documentos comprobatórios de seu(s) administrador(res).**

8.9.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

a) **CARTÃO CNPJ:** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ), com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação;

b) **CND – FEDERAL:** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, negativa, ou positiva com efeitos de negativa mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda;

c) **CND – MUNICIPAL:** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

d) **CND – ESTADUAL:** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

e) **CND – FGTS:** Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS);

f) **CND – TRABALHISTA:** Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);

8.9.3. Qualificação econômico-financeira

8.9.3.1. Certidão negativa de feito sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, do domicílio do empresário individual, com emissão de até 60 (sessenta) dias anterior a data da sessão pública;

a) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso, na forma do artigo 58 da Lei Federal nº 11.101/2005

8.9.4. Qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de produtos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. **O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário.** O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade;

b) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

b1) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

b2) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

b3) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.9.5. Outras Comprovações:

8.9.5.1. Declaração Conjunta (**MODELO – ANEXO III**).

8.9.5.2. A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências (Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (IN 12/2013, art. 8º) lembrando que será vistoriado o prazo de validade não superior a 60 (sessenta) dias e a selo de autenticidade).

8.9.5.3. A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porto (EPP) deverá apresentar - **DECLARAÇÃO DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS (MODELO) – ANEXO IV**.

8.9.5.4. Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item quando encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério do(a) pregoeiro(a) e, desde que solicitado, por escrito, pela licitante.

8.9.5.5. Não serão aceitos pelo(a) pregoeiro(a) “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

8.9.5.6. As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar nº 123/2006. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

8.9.5.7. A licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações, segundo disposição deste instrumento.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, SERÁ LIVRE.

9.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (03) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a).

9.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.18. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto no art. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

9.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

9.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

9.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.2. empresas brasileiras;

9.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

9.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.30.2. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.31. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.1.1. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.1.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.1.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da etapa de lances;

10.1.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes;

10.1.5. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

10.1.6. O lance deverá ser ofertado pelo **Menor Preço por ITEM**.

10.1.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.1.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.1.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.1.10. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.1.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

10.1.12. A etapa de lances da sessão pública será do modo ABERTO, conforme Art. 56, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

10.1.13. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 22 da IN SEGES/ME 73/2022, a etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

10.1.14. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.1.15. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 9.1.13, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.1.16. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) pregoeiro(a) ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

10.1.17. Encerrada a etapa, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22 da IN SEGES/ME 73/2022, § 2º Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados da seguinte forma: I - ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

10.1.18. Após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, com os respectivos

valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato

10.1.19. Fica estabelecido o prazo de até 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a) ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

10.2. Os documentos enviados juntamente com a PROPOSTA serão analisados pela Comissão de Contratação, que verificará a exatidão das operações aritméticas realizadas pelo licitante e procederá às correções correspondentes, caso necessário, com vistas à apuração do valor final a ser considerado para fins de julgamento da proposta.

10.2.1. Em caso de discrepância entre valores, a Comissão de Contratação da Licitação tomará como corretos os valores unitários informados pelo licitante na planilha de preços unitários e totais.

10.2.2. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão de Contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

10.3. Será desclassificada a proposta que:

10.3.1. Estiver em desacordo com qualquer das exigências estabelecidas neste Edital;

10.3.2. conter vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.3.3. não apresentar as especificações técnicas previstas no Termo de referência e demais documentos que integram o ANEXO I do Edital.

10.3.4. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham sua viabilidade demonstrada por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

10.3.4.1. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

10.3.4.2. No caso de bens e serviços em geral, é indicio de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

10.3.4.3. Na hipótese do item 10.3.4. será facultado ao licitante comprovar, no prazo assinalado pela Comissão de Contratação, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

10.3.5. não estiver acompanhada da **Declaração de Elaboração Independente de Proposta – Declaração Conjunta**, conforme **(Modelo – Anexo III)**;

10.4. Diligências complementares. A Comissão de Contratação poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição dos preços unitários dos serviços, materiais ou equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para analisar a aceitabilidade da proposta, em atendimento ao estabelecido no artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5. Julgamento. Não serão consideradas, para fins de julgamento da proposta, ofertas de vantagem não prevista neste instrumento convocatório, baseadas nas propostas dos demais licitantes ou que apresentem prazos ou condições diferentes dos fixados neste Edital.

10.6. Classificação. O julgamento das propostas será efetuado pela Comissão de Contratação, que elaborará a lista de classificação provisória observando a ordem crescente dos preços apresentados.

10.7. Critérios de desempate. Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos no artigo 60 da Lei Federal 14.133/2021.

10.8. Licitação fracassada. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará o certame por encerrado, devidamente lavrado em ata.

10.9. Desistência de proposta. Não se admitirá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Contratação.

10.10. O(A) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão pública para analisar os documentos apresentados na PROPOSTA, marcando, na mesma oportunidade, nova data e horário em que retomará os trabalhos, que serão imediatamente informados aos licitantes.

10.11. No caso de licitações em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), **CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, CÁLCULO BDI e PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora

11. JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a)/Equipe de Apoio verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

11.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

11.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

11.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Equipe de Apoio diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas

no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput);

11.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

11.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

11.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

O detentor da proposta mais vantajosa e classificada pelo(a) Pregoeiro(a) terá a sua habilitação conferida, através da documentação cadastrada no sistema.

11.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Equipe de Apoio examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022

11.4. Após o recebimento dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.

11.4.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

11.4.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.4.3. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.5. Como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação verificará o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 4 deste Edital.

11.6. A análise da habilitação será feita a partir do exame dos documentos apresentados pelo licitante em face das exigências previstas no item 7 deste Edital.

11.6.1. O(A) Pregoeiro(a) juntamente com a Comissão de Contratação lavrará ata com o resultado da sessão pública de licitação e publicará no sítio da Prefeitura de Trindade – Goiás e no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado de Goiás, Diário Municipal de Goiás (AGM) adotado pelo município e Jornal de Grande Circulação (Diário do Estado), o resultado das análises dos documentos apresentados e suas considerações.

11.7. Será considerado vencedor do certame o licitante que, cumprindo todos os requisitos de habilitação e atendendo às demais condições previstas neste Edital e em seus anexos, oferecer o menor preço.

11.8. A decisão será apresentada pelo(a) Pregoeiro(a) e lavrada em ata.

12. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO E DA REABERTURA DA SESSÃO

12.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º da IN SEGES 73/22, da ata de julgamento.

12.1.2. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.1.3. Não serão conhecidos os recursos intempestivos ou que estiverem desacompanhados das respectivas razões de fato e de direito.

12.1.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.1.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12.1.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou emitido a decisão, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de três dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informados.

12.1.7. O recurso da decisão que julgar as propostas ou que resolver sobre a habilitação dos licitantes terá efeito suspensivo. A autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos recursos interpostos nos demais casos.

12.1.8. O recurso de que trata o Art.165, inciso I da Lei federal 14.133/2021, será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.2. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.2.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta

12.3.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.3.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Portal de Compras Públicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Transcorrido o prazo recursal sem interposição de recursos ou, uma vez decididos os recursos interpostos, a Comissão de Contratação encaminhará o procedimento licitatório à autoridade competente para:

13.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

13.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

13.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

13.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. **Do recebimento provisório:**

14.1.1. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

14.1.1.1. Em até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data da comunicação, por escrito, da conclusão dos serviços/fornecimento pela empresa, após a realização de testes de conformidade e verificação das especificações técnicas do Termo de referência, que será efetivado pelo responsável pelo

acompanhamento e fiscalização dos serviços/fornecimentos, mediante termo detalhado, assinado pelas partes.

14.1.1.1.1. A **CONTRATANTE** realizará inspeção minuciosa de todos os fornecimentos, por meio de profissionais técnicos competentes, com a finalidade de verificar a adequação dos fornecimentos.

14.1.1.1.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única nota fiscal até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

14.2. Do recebimento definitivo:

14.2.1. O recebimento definitivo ocorrerá por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, juntamente com um representante da secretaria solicitante, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em até 30 (dias) dias corridos após o recebimento provisório, ato que concretiza o ateste do fornecimento, obedecendo as seguintes diretrizes:

14.2.1.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à **CONTRATADA**, por escrito, as respectivas correções.

14.2.1.2. Emitir documento para efeito de recebimento definitivo dos fornecimentos, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

14.3. Disposições gerais:

14.3.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro.

14.3.2. Os fornecimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência e na proposta, devendo ser corrigidos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

14.3.3. Se após o Recebimento Provisório for identificada qualquer falha no fornecimento, cuja responsabilidade seja atribuída à empresa, o prazo para efetivação do Recebimento Definitivo ficará suspenso até o saneamento das impropriedades detectadas.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada estarão estabelecidas no Termo de referência e Minuta do Contrato.

16. DO PAGAMENTO

16.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16.2. Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- 17.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 17.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 17.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;
- 17.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 17.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 17.1.6. Não celebrar o contrato/ata de registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação/registrada, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 17.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 17.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 17.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 17.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 17.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

17.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 17.2.1. Advertência por escrito;
- 17.2.2. Multa;
- 17.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
- 17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3. As sanções seguirão todas as diretrizes postas no Art. 155 e seguintes da Lei n. 14.133/2021.

17.4. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

17.5. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.6. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, bem como o dano causado à Administração, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, observado o princípio da proporcionalidade.

17.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Sanções ou CEIS ou CNEP.

18. SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Para a execução dos serviços/fornecimento será expressamente vedada a subcontratação;

19. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

19.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. FRAUDE E CORRUPÇÃO

20.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021.

20.1.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir

materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

21.1. Conforme o Art. 137 da Lei Federal 14.133/2021, constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

21.2. A extinção do contrato poderá ser:

- I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II – Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III – determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

21.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital, desde que não esteja em desacordo com as previsões legais na lei 14.133/21.

22.12. A Prefeitura Municipal de Trindade-GO, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

22.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.14. O Edital está disponibilizado na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, www.trindade.go.gov.br e <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Departamento de Licitações e Contratos situado no Centro Administrativo Municipal Prefeito Pedro Pereira da Silva na Avenida Raimundo de Aquino, nº 420, Quadra 02, Jardim Salvador, CEP: 75.388-412 – Trindade – Goiás, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, todas as peças em anexo.

22.16. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Trindade – Goiás.

MUNICÍPIO DE TRINDADE, GOIÁS, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2026.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO

Secretário Municipal de Gestão

Gestor do Poder Executivo

Decreto Municipal nº 1.700/2024

(AUTORIDADE COMPETENTE)



ANEXO – I
TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE - GO
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO Nº 5062/2026

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Da definição do objeto:

1.1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES EM GERAL, CAMISETAS PROMOCIONAIS, CAMISAS, LENÇOS, CHAPÉUS, BONÉS E ETC.. A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, SEUS FUNDOS E AUTARQUIAS.**

1.1.2 A DESCRIÇÃO DO(S) ITEM(NS) E A(S) QUANTIDADE(S) DA CONTRATAÇÃO ENCONTRAM-SE NA TABELA DO **ANEXO I DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.1.3 O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

1.2 Da estimativa do valor da contratação e preço(s) máximo(s):

1.2.1 O CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, BEM COMO O(S) PREÇO(S) MÁXIMO(S) UNITÁRIO(S) E DO(S) LOTES(S), QUANDO FOR O CASO, CONSTA(M) **NO ANEXO I DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.3 Da classificação do objeto:

1.3.1 O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens comuns, conforme Decreto Municipal nº 1.080/2025 e Decreto Federal nº 10.818/2021, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21.

1.4 Da vigência da contratação

1.4.1 O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme o Decreto Municipal nº 1.080/2025. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados do ato da publicação do extrato de ata, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, art. 125 do Decreto Municipal nº 1.080/2025 e com reestabelecimento de saldo conforme art. 124 do Decreto Municipal nº 1.080/2025. O Contrato/Ata de Registro de Preços oferecerá maior detalhamento das regras relativas à sua vigência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A presente contratação faz-se necessária em razão da demanda contínua por **uniformes, camisetas promocionais, camisas, lenços, chapéus e bonés**, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Trindade, de suas Secretarias, Fundos e demais unidades administrativas, para utilização em atividades institucionais, operacionais, eventos oficiais, campanhas promocionais e, de forma específica, na **Romaria do Divino Pai Eterno.**

2.2 Os referidos itens são essenciais para a **padronização visual, identificação institucional e adequada apresentação** de servidores, colaboradores, equipes de apoio e participantes dos eventos promovidos ou apoiados pelo Município. Além disso, os uniformes e camisetas estão sujeitos a **desgaste natural decorrente do uso contínuo**, bem como à necessidade de reposição periódica para atendimento de novos eventos, ações institucionais e substituição de peças inservíveis, o que torna imprescindível a realização da presente contratação.

2.3 A ausência ou insuficiência desses materiais pode comprometer a organização, a logística e a imagem institucional da Administração Pública Municipal, especialmente em eventos de grande porte, como a

Romaria, além de dificultar a identificação das equipes envolvidas, impactando negativamente a eficiência e a segurança das atividades desenvolvidas.

2.4 Ademais, a aquisição planejada e centralizada dos uniformes e camisetas possibilita **padronização dos modelos, controle de qualidade, melhor gestão dos estoques e otimização dos recursos públicos**, assegurando maior economicidade e observância aos princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público, previstos na legislação aplicável.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1 A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório para a **aquisição de uniformes, camisetas promocionais, camisas, lenços, chapéus e bonés**, destinados a atender de forma contínua e eficiente as necessidades do Município de Trindade, de seus Fundos, Autarquias e Secretarias, para utilização em atividades administrativas, operacionais, eventos institucionais, campanhas promocionais e na Romaria do Divino Pai Eterno.

3.2 Considerando a natureza do objeto, caracterizado como **bens comuns**, padronizados e amplamente disponíveis no mercado, a solução contempla a adoção do **pregão**, preferencialmente em sua forma eletrônica, por proporcionar maior competitividade, transparência e economicidade. A contratação poderá ser estruturada por itens ou por grupos de itens, conforme a similaridade dos produtos e compatibilidade técnica, de modo a ampliar a participação de fornecedores e obter melhores condições comerciais.

3.3 Diante da recorrência da demanda e da necessidade de flexibilidade no fornecimento, a solução prevê, quando conveniente à Administração, a utilização do **Sistema de Registro de Preços**, possibilitando que as aquisições ocorram de forma parcelada e conforme a efetiva necessidade, sem a obrigatoriedade de aquisição imediata da totalidade das quantidades estimadas.

3.4 A execução da contratação abrangerá o fornecimento de **uniformes, camisetas promocionais, camisas, lenços, chapéus e bonés novos, de primeiro uso**, confeccionados em conformidade com as especificações técnicas definidas, observados os padrões de qualidade, conforto, durabilidade, identidade visual institucional e, quando aplicável, critérios de sustentabilidade. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual serão realizados por servidor ou equipe formalmente designada, garantindo o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor.

3.5 Dessa forma, a solução como um todo apresenta-se como **adequada, viável e alinhada aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, padronização e continuidade do serviço público**, atendendo plenamente às necessidades da Administração Pública Municipal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 A contratação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos, considerados essenciais para o adequado atendimento das necessidades do Município de Trindade, seus Fundos, Autarquias e Secretarias:

4.1.1 Os **uniformes, camisetas promocionais, camisas, lenços, chapéus e bonés** a serem adquiridos deverão ser **novos, de primeiro uso**, não sendo admitidos produtos recondicionados, reutilizados ou fora de linha, devendo estar em conformidade com as especificações técnicas definidas no Termo de Referência. Os itens deverão atender às normas técnicas aplicáveis, bem como apresentar **padrões mínimos de qualidade, conforto, resistência, acabamento e durabilidade**, compatíveis com a finalidade de uso institucional e em eventos.

4.1.2 O fornecimento deverá ocorrer de forma **parcelada**, conforme a demanda da Administração, respeitados os prazos, quantidades, modelos, tamanhos e locais previamente definidos. Os produtos deverão ser entregues devidamente **embalados, identificados por item e tamanho**, acompanhados de nota fiscal e demais documentos exigidos, assegurando-se a integridade dos materiais até o momento da entrega.

4.1.3 Os itens fornecidos deverão possuir **garantia mínima contra defeitos de fabricação**, conforme a natureza do produto, assegurando a substituição, reparo ou refazimento das peças que apresentarem inconformidades, sem qualquer ônus adicional para a Administração, observados os prazos estabelecidos contratualmente.

4.1.4 A contratação deverá observar integralmente a legislação vigente, em especial a **Lei nº 14.133/2021**, bem como demais normas aplicáveis. O fornecedor deverá comprovar regularidade fiscal, trabalhista e

previdenciária, além de cumprir todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive aquelas relativas à responsabilidade ambiental e às condições de trabalho, quando cabíveis.

4.1.5 Deverá ser assegurada a possibilidade de **acompanhamento e fiscalização da execução contratual** por servidor ou comissão designada pela Administração, competindo-lhes verificar a conformidade dos produtos entregues com as especificações técnicas, os prazos e as condições estabelecidas, adotando-se as providências cabíveis em caso de irregularidades.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1 A execução do objeto dar-se-á de forma **parcelada**, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de **Ordem de Fornecimento** ou instrumento equivalente, durante a vigência da **Ata de Registro de Preços**, quando adotada.

5.2 Os **uniformes, camisetas promocionais, camisas, lenços, chapéus e bonés** deverão ser **novos, de primeiro uso**, sem qualquer tipo de reutilização ou reaproveitamento, confeccionados com materiais adequados e em perfeitas condições de uso, devendo ser entregues devidamente acondicionados, de forma a preservar sua integridade durante o transporte e o armazenamento.

5.3 O prazo para entrega dos materiais será de até **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, no local indicado pela Administração, situado no Município de Trindade, em dias e horários previamente estabelecidos.

5.4 A entrega deverá ser acompanhada da respectiva **nota fiscal**, contendo a descrição completa dos itens fornecidos, com indicação de modelos, tamanhos, quantidades, valores unitários e totais, bem como demais informações exigidas pela legislação vigente.

5.5 Os materiais entregues serão submetidos à **verificação e conferência** pela unidade requisitante ou pelo fiscal designado, que atestará a conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta vencedora. Constatada qualquer irregularidade, divergência, defeito de fabricação ou desconformidade com as especificações, os materiais poderão ser **recusados, total ou parcialmente**, devendo a contratada providenciar a substituição ou correção no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.6 A contratada será **inteiramente responsável** por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional.

5.7 A execução do objeto deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital do pregão, na Ata de Registro de Preços, quando houver, e na legislação aplicável.

6. GESTÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

6.1 A gestão do contrato decorrente deste **pregão eletrônico**, quando realizado sob o **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, será exercida por servidor formalmente designado pela Administração Municipal de Trindade, em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis. Compete ao gestor do contrato acompanhar, coordenar e controlar a execução contratual, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas pela(s) contratada(s), bem como pela observância das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e nos demais instrumentos vinculados ao certame.

6.2 A fiscalização da execução contratual será exercida por outro servidor igualmente designado, distinto do gestor do contrato. Ao fiscal caberá verificar, de forma contínua, a conformidade dos **uniformes, camisetas promocionais, camisas, lenços, chapéus e bonés** fornecidos, especialmente quanto à **qualidade, quantidade, modelos, tamanhos e especificações técnicas**, bem como o cumprimento dos prazos e demais exigências previstas.

6.3 O gestor e o fiscal do contrato deverão registrar formalmente as ocorrências relacionadas à execução do objeto, solicitar providências corretivas quando necessárias, atestar as notas fiscais somente após a comprovação do adequado cumprimento das obrigações contratuais e comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades ou descumprimentos, para fins de adoção das medidas administrativas cabíveis.

6.4 Considerando tratar-se de **Sistema de Registro de Preços**, a contratação efetiva ocorrerá conforme a necessidade do Município de Trindade, de seus Fundos e Autarquias, mediante emissão de instrumento próprio, não havendo obrigatoriedade de contratação da totalidade dos itens registrados. A gestão contratual deverá observar os princípios da **legalidade, eficiência, economicidade, padronização e**

interesse público, assegurando que os produtos adquiridos atendam adequadamente às demandas da Administração.

7. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:

7.1 Compete à Contratante proporcionar todas as condições necessárias para a adequada execução do objeto, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, quando houver, e nos demais instrumentos vinculados ao certame. Caberá à Administração solicitar formalmente o fornecimento dos **uniformes, camisetas promocionais, camisas, lenços, chapéus e bonés** conforme sua necessidade, respeitando os quantitativos registrados, os prazos estabelecidos e as condições pactuadas.

7.2 A Contratante deverá acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por meio de servidor ou comissão formalmente designada, comunicando à(s) Contratada(s) quaisquer ocorrências que possam comprometer o fornecimento, bem como exigindo a correção de irregularidades eventualmente constatadas.

7.3 É obrigação da Contratante efetuar o **recebimento provisório e definitivo** dos materiais, após a devida verificação da conformidade com as especificações técnicas, modelos, tamanhos e condições pactuadas, bem como **atestar as notas fiscais** para fins de pagamento, desde que comprovado o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

7.4 A Contratante deverá efetuar os **pagamentos devidos** nos prazos estabelecidos, observada a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Contratada, bem como **aplicar as sanções administrativas cabíveis** nos casos de inadimplemento, nos termos da legislação vigente e das disposições contratuais.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/FORNECEDOR REGISTRADO:

8.1 Compete à Contratada fornecer os **uniformes, camisetas promocionais, camisas, lenços, chapéus e bonés** registrados, de forma parcelada ou integral, conforme a demanda da Contratante, observando rigorosamente as **especificações técnicas, modelos, tamanhos, padrões visuais, prazos, condições e quantitativos** estabelecidos neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos demais instrumentos vinculados ao certame.

8.2 A Contratada deverá responsabilizar-se integralmente pela **qualidade dos produtos fornecidos**, garantindo que sejam **novos, de primeiro uso**, confeccionados com materiais adequados e em perfeito estado de conservação, respondendo por vícios, defeitos de fabricação, falhas de acabamento ou divergências constatadas, inclusive quanto à **substituição ou refazimento** dos itens que não atenderem às exigências estabelecidas, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

8.3 É obrigação da Contratada cumprir rigorosamente os **prazos de entrega** definidos, arcando com todos os custos decorrentes do fornecimento, tais como **transporte, carga, descarga, embalagem, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais**, não cabendo à Contratante qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

8.4 A Contratada deverá manter, durante toda a vigência da **Ata de Registro de Preços** e das contratações dela decorrentes, todas as **condições de habilitação e qualificação** exigidas no processo licitatório, apresentando a documentação comprobatória sempre que solicitada pela Administração.

8.5 A Contratada obriga-se, ainda, a **atender prontamente às solicitações da Contratante**, prestar os esclarecimentos necessários, comunicar previamente qualquer fato que possa comprometer a execução do objeto e **submeter-se à fiscalização** exercida pela Administração, sem que tal fiscalização implique transferência de responsabilidade ou exima a Contratada de suas obrigações legais e contratuais.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

9.1 A medição do fornecimento dos **uniformes, camisetas promocionais, camisas, lenços, chapéus e bonés** será realizada de forma **quantitativa**, com base nas **entregas efetivamente realizadas** pela Contratada, conforme as Ordens de Fornecimento emitidas pelos órgãos municipais, Fundos e Autarquias. A quantidade entregue será verificada por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Trindade, que procederá à conferência dos itens quanto à **quantidade, modelos, tamanhos, especificações técnicas e condições de qualidade** pactuadas.

9.2 A aceitação dos materiais ocorrerá após conferência detalhada dos itens entregues, mediante emissão de **Termo de Recebimento Provisório**, assinado pelo responsável da unidade requisitante ou pelo fiscal designado, atestando que o fornecimento atende às condições estabelecidas quanto à quantidade, qualidade e especificações técnicas.

9.3 Após o recebimento provisório e a verificação de conformidade, será emitido o **Termo de Recebimento Definitivo**, oportunidade em que a nota fiscal poderá ser atestada para fins de pagamento.

9.4 O pagamento será efetuado conforme as condições estabelecidas no contrato ou instrumento equivalente, no prazo de até **30 (trinta) dias corridos** contados a partir do recebimento definitivo dos materiais, desde que a documentação fiscal esteja completa, regular e em conformidade com a legislação vigente. O pagamento será realizado mediante **crédito em conta bancária** indicada pela Contratada.

9.5 Na hipótese de **atraso na entrega**, fornecimento parcial ou entrega de materiais em desacordo com as especificações técnicas, a Administração poderá **recusar os produtos**, aplicar as penalidades previstas e **reter o pagamento** correspondente até a regularização das inconformidades, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

9.6 Constatada a entrega de materiais com **defeitos de fabricação, falhas de acabamento ou desconformidade com as especificações**, a Contratada deverá proceder à substituição ou refazimento dos itens no prazo estabelecido pela Administração, ficando o pagamento condicionado à efetiva correção das irregularidades.

10. PENALIDADES E SANÇÕES:

10.1 O licitante ou a Contratada que cometer quaisquer das infrações previstas na legislação vigente, em especial na **Lei nº 14.133/2021**, ficará sujeito à aplicação das **penalidades e sanções administrativas cabíveis**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2 Constituem infrações administrativas, dentre outras: o **não cumprimento ou cumprimento irregular** das obrigações assumidas; o **atraso injustificado** na entrega dos **uniformes, camisetas promocionais, camisas, lenços, chapéus e bonés**; a **entrega de produtos em desacordo** com as especificações técnicas, modelos, tamanhos ou padrões de qualidade exigidos; a **recusa injustificada** em assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual correspondente; bem como a prática de atos que causem prejuízo à Administração Pública.

10.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto, poderão ser aplicadas, de forma **isolada ou cumulativa**, conforme a gravidade da infração, as seguintes sanções administrativas:

I – advertência;

II – multa, nos termos previstos no edital e no instrumento contratual;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo previsto em lei;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente.

10.4 A penalidade de **multa** poderá ser aplicada nos casos de atraso injustificado na entrega, descumprimento de prazos ou demais obrigações contratuais, observados os **percentuais e critérios estabelecidos no edital** e na Ata de Registro de Preços ou instrumento contratual, podendo ser descontada dos pagamentos devidos ou, quando cabível, da garantia contratual.

10.5 A aplicação das sanções será sempre precedida de **processo administrativo**, assegurando-se à Contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos prazos e condições estabelecidos na legislação vigente. A autoridade competente decidirá de forma motivada, considerando a natureza e a gravidade da infração, os danos dela decorrentes, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes do contratado.

10.6 As sanções aplicadas **não excluem** a possibilidade de **rescisão contratual**, bem como a **reparação integral dos danos** causados à Administração, na forma da legislação aplicável.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

11.1 A seleção do fornecedor será realizada por meio de **pregão eletrônico**, do tipo **menor preço por item**, adotando-se o **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, nos termos da legislação vigente, especialmente a **Lei nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis. O procedimento será conduzido em

plataforma eletrônica oficial, assegurando ampla competitividade, transparência e isonomia entre os licitantes.

11.2 A fase de julgamento das propostas será baseada **exclusivamente no menor preço ofertado por item**, desde que atendidas integralmente as **especificações técnicas, quantitativas e qualitativas** estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital. Não serão admitidas propostas que apresentem **valores inexequíveis, simbólicos ou manifestamente incompatíveis com os preços praticados no mercado**, bem como aquelas em desacordo com as exigências técnicas e comerciais do certame.

11.3 Após o encerramento da etapa de lances, o licitante melhor classificado será submetido à **fase de habilitação**, na qual deverá comprovar o atendimento aos requisitos de **habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira**, conforme previsto no edital e na legislação aplicável.

11.4 A **adjudicação do objeto** será realizada **por item** ao licitante vencedor, observada a conformidade da proposta e da documentação apresentada. A **homologação do certame** ficará a cargo da autoridade competente, após verificada a regularidade de todos os atos do processo licitatório.

11.5 O **registro de preços não implica obrigatoriedade de contratação** por parte da Administração, ficando a efetiva contratação condicionada à necessidade, à disponibilidade orçamentária e à formalização de instrumento próprio, nos termos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 Dúvidas referentes ao objeto deste Pregão devem ser sanadas através de pedido de esclarecimento, o qual deve ser apresentado via sistema, nos termos do edital.

12.2 Fazem parte deste Termo de Referência:

Anexo I – Descrição do(s) item(ns) e quantidade(s) máxima(s) da contratação.

DANIELLA GONÇALVES MONTEIRO
Secretaria Municipal de Planejamento

ANEXO I - DO TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO: 5062/2026

DESCRIÇÃO DOS ITEM(NS) E QUANTIDADE(S) MÁXIMA(S) DA CONTRATAÇÃO

1. TABELA DE DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E VALORES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAMISETAS GOLA POLO COM PUNHO EM TECIDO MALHA PV 67 % POLIÉSTER 33% VISCOSE COM FECHAMENTO EM MÁQUINA OVERLOQUE E ACABAMENTO EM MÁQUINA GALONEIRA COM LOGOMARCA FRENTE (LOCAL DE PEITO) E COSTAS. DEFINIÇÃO DE TAMANHOS, CORES E ARTE SERÁ DISPONIBILIZADO CONFORME A SECRETARIA RESPONSÁVEL, DE ACORDO COM A SUA NECESSIDADE DE DEMANDA.	UND	3.000	R\$46,00	R\$138.000,00
2	CAMISETAS GOLA POLO COM PUNHO EM TECIDO MALHA PV 67 % POLIÉSTER 33% VISCOSE COM FECHAMENTO EM MÁQUINA OVERLOQUE E ACABAMENTO EM MÁQUINA GALONEIRA COM LOGOMARCA FRENTE (LOCAL DE PEITO) E COSTAS. DEFINIÇÃO DE TAMANHOS, CORES E ARTE SERÁ DISPONIBILIZADO CONFORME A SECRETARIA RESPONSÁVEL, DE ACORDO COM A SUA NECESSIDADE DE DEMANDA.	UND	1.000	R\$46,00	R\$46.000,00
3	CAMISETAS GOLA POLO EM TECIDO MALHA DRY 100% POLIÉSTER COM FECHAMENTO EM MÁQUINA OVERLOQUE E ACABAMENTO EM MÁQUINA GALONEIRA COM LOGOMARCA FRENTE (LOCAL DE PEITO) E COSTAS COM PRES PONTO OMBRO A OMBRO. DEFINIÇÃO DE TAMANHOS, CORES E ARTE SERÁ DISPONIBILIZADO CONFORME A SECRETARIA RESPONSÁVEL, DE ACORDO COM A SUA NECESSIDADE DE DEMANDA.	UND	1.000	R\$49,90	R\$49.900,00
4	CAMISETAS GOLA O EM TECIDO MALHA PV 67 % POLIÉSTER 33% VISCOSE COM FECHAMENTO EM	UND	500		

	MÁQUINA OVERLOQUE E ACABAMENTO EM MÁQUINA GALONEIRA COM LOGOMARCA FRENTE (LOCAL DE PEITO) E COSTAS. COM GOLA (RIBANA) COM 5 CM LARGURA APROXIMADAMENTE. DEFINIÇÃO DE TAMANHOS, CORES E ARTE SERÁ DISPONIBILIZADO CONFORME A SECRETARIA RESPONSÁVEL, DE ACORDO COM A SUA NECESSIDADE DE DEMANDA.			R\$42,10	R\$21.050,00
5	CAMISETA MODELO GOLA "O", CONFECCIONADA EM MALHA PV 100% POLIÉSTER, COM GRAMATURA COMPATÍVEL PARA USO CONTÍNUO, PROPORCIONANDO CONFORTO, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. A PEÇA DEVERÁ APRESENTAR: GOLA EM RIBANA, COM LARGURA APROXIMADA DE 5 CM, DEVIDAMENTE APLICADA E COM ACABAMENTO REFORÇADO; MANGAS CURTAS OU LONGAS; FECHAMENTO DAS LATERAIS E OMBROS EM MÁQUINA OVERLOQUE; ACABAMENTO DAS BARRAS E MANGAS EM MÁQUINA GALONEIRA; LOGOMARCA APLICADA NA PARTE FRONTAL (LADO ESQUERDO DO PEITO); LOGOMARCA APLICADA NAS COSTAS, EM TAMANHO AMPLIADO; SUBLIMAÇÃO TOTAL COSTURAS REFORÇADAS, GARANTINDO RESISTÊNCIA AO USO FREQUENTE E ÀS LAVAGENS CONTÍNUAS. DEFINIÇÃO DE TAMANHOS, CORES E ARTE SERÁ DISPONIBILIZADO CONFORME A SECRETARIA RESPONSÁVEL, DE ACORDO COM A SUA NECESSIDADE DE DEMANDA.	UND	3.750	R\$40,00	R\$150.000,00
6	CAMISETA MODELO GOLA "O", CONFECCIONADA EM MALHA PV 100% POLIÉSTER, COM GRAMATURA COMPATÍVEL PARA USO CONTÍNUO, PROPORCIONANDO CONFORTO, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. A PEÇA DEVERÁ APRESENTAR: GOLA EM RIBANA, COM LARGURA APROXIMADA DE 5 CM, DEVIDAMENTE	UND	1.250		

	APLICADA E COM ACABAMENTO REFORÇADO; MANGAS CURTAS OU LONGAS; FECHAMENTO DAS LATERAIS E OMBROS EM MÁQUINA OVERLOQUE; ACABAMENTO DAS BARRAS E MANGAS EM MÁQUINA GALONEIRA; LOGOMARCA APLICADA NA PARTE FRONTAL (LADO ESQUERDO DO PEITO); LOGOMARCA APLICADA NAS COSTAS, EM TAMANHO AMPLIADO; SUBLIMAÇÃO TOTAL COSTURAS REFORÇADAS, GARANTINDO RESISTÊNCIA AO USO FREQUENTE E ÀS LAVAGENS CONTÍNUAS. DEFINIÇÃO DE TAMANHOS, CORES E ARTE SERÁ DISPONIBILIZADO CONFORME A SECRETARIA RESPONSÁVEL, DE ACORDO COM A SUA NECESSIDADE DE DEMANDA.			R\$40,00	R\$50.000,00
7	CAMISA SOCIAL MANGA LONGA, NA COR BRANCA, CONFECCIONADA EM TECIDO TRICOLINE 100% ALGODÃO, COM GRAMATURA COMPATÍVEL PARA USO PROFISSIONAL, PROPORCIONANDO CONFORTO, RESPIRABILIDADE E EXCELENTE ACABAMENTO. A PEÇA DEVERÁ POSSUIR: GOLA ESTRUTURADA EM TECIDO TRICOLINE 100% ALGODÃO; PUNHOS COM FECHAMENTO POR BOTÃO, CONFECCIONADOS NO MESMO TECIDO; FECHAMENTO FRONTAL POR BOTÕES; COSTURAS REFORÇADAS E ACABAMENTO INTERNO ADEQUADO PARA MAIOR DURABILIDADE; BORDADOS APLICADOS NA FRENTE, COSTAS E MANGAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO. ESPECIFICAÇÃO DOS BORDADOS COSTAS: 01 BORDADO CENTRALIZADO, COM TAMANHO PROPORCIONAL APROXIMADO DE 29 CM; FRENTE DIREITA: 01 BORDADO COM TAMANHO PROPORCIONAL APROXIMADO DE 13 CM;	UND	2.250	R\$153,75	R\$345.937,50

	FRENTE ESQUERDA: 01 BORDADO COM TAMANHO PROPORCIONAL APROXIMADO DE 10 CM; MANGA DIREITA: 02 BORDADOS POSICIONADOS NA ALTURA DO PEITO, COM TAMANHO PROPORCIONAL APROXIMADO DE 9 CM CADA; MANGA ESQUERDA: 02 BORDADOS POSICIONADOS NA ALTURA DO PEITO, COM TAMANHO PROPORCIONAL APROXIMADO DE 9 CM CADA. OS BORDADOS DEVERÃO SER CONFECCIONADOS COM LINHA DE ALTA RESISTÊNCIA, MANTENDO FIDELIDADE ÀS CORES E PROPORÇÕES DA ARTE FORNECIDA, GARANTINDO QUALIDADE, DURABILIDADE E ACABAMENTO PROFISSIONAL. DEFINIÇÃO DE TAMANHOS, CORES E ARTE SERÁ DISPONIBILIZADO CONFORME A SECRETARIA RESPONSÁVEL, DE ACORDO COM A SUA NECESSIDADE DE DEMANDA.				
8	CAMISA SOCIAL MANGA LONGA, NA COR BRANCA, CONFECCIONADA EM TECIDO TRICOLINE 100% ALGODÃO, COM GRAMATURA COMPATÍVEL PARA USO PROFISSIONAL, PROPORCIONANDO CONFORTO, RESPIRABILIDADE E EXCELENTE ACABAMENTO. A PEÇA DEVERÁ POSSUIR: GOLA ESTRUTURADA EM TECIDO TRICOLINE 100% ALGODÃO; PUNHOS COM FECHAMENTO POR BOTÃO, CONFECCIONADOS NO MESMO TECIDO; FECHAMENTO FRONTAL POR BOTÕES; COSTURAS REFORÇADAS E ACABAMENTO INTERNO ADEQUADO PARA MAIOR DURABILIDADE; BORDADOS APLICADOS NA FRENTE, COSTAS E MANGAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO. ESPECIFICAÇÃO DOS BORDADOS COSTAS: 01 BORDADO CENTRALIZADO, COM TAMANHO PROPORCIONAL APROXIMADO DE 29 CM; FRENTE DIREITA: 01 BORDADO COM TAMANHO PROPORCIONAL APROXIMADO DE 13 CM;	UND	750	R\$153,75	R\$115.312,50

	FRENTE ESQUERDA: 01 BORDADO COM TAMANHO PROPORCIONAL APROXIMADO DE 10 CM; MANGA DIREITA: 02 BORDADOS POSICIONADOS NA ALTURA DO PEITO, COM TAMANHO PROPORCIONAL APROXIMADO DE 9 CM CADA; MANGA ESQUERDA: 02 BORDADOS POSICIONADOS NA ALTURA DO PEITO, COM TAMANHO PROPORCIONAL APROXIMADO DE 9 CM CADA. OS BORDADOS DEVERÃO SER CONFECCIONADOS COM LINHA DE ALTA RESISTÊNCIA, MANTENDO FIDELIDADE ÀS CORES E PROPORÇÕES DA ARTE FORNECIDA, GARANTINDO QUALIDADE, DURABILIDADE E ACABAMENTO PROFISSIONAL. DEFINIÇÃO DE TAMANHOS, CORES E ARTE SERÁ DISPONIBILIZADO CONFORME A SECRETARIA RESPONSÁVEL, DE ACORDO COM A SUA NECESSIDADE DE DEMANDA.				
9	CHAPÉU AGRO COMPOSIÇÃO: FIBRA DE BAMBU E POLISTER TAMANHOS: 56 - 58 - 60 - 62 CM DE DIÂMETRO LEVE NÃO AMASAA GRAVAÇÃO EM IMPRESSÃO UV COLORIDA. IMPRESSÃO FEITA EM UMA FITA DE COURO SINTÉTICO DISPONÍVEL EM VÁRIAS CORES. DEFINIÇÃO DE TAMANHOS, CORES E ARTE SERÁ DISPONIBILIZADO CONFORME A SECRETARIA RESPONSÁVEL, DE ACORDO COM A SUA NECESSIDADE DE DEMANDA.	UND	1.000	R\$47,90	R\$47.900,00
10	BONÉ MODELO TRUCKER TECIDO - SUPER CAP TELA PARTE TRASEIRA POLIÉSTER REGULADOR PLÁSTICO AJUSTAVEL LOGO PERSONALIZADO BORDADO OU IMPRESSÃO TEXTIL DEFINIÇÃO DE TAMANHOS, CORES E ARTE SERÁ DISPONIBILIZADO CONFORME A SECRETARIA RESPONSÁVEL, DE ACORDO COM A SUA NECESSIDADE DE DEMANDA.	UND	500	R\$33,54	R\$16.770,00

11	CHAPÉU AUSTRALIANO TECIDO MICROFIBRA PROTEÇÃO DA NUCA EM TECIDO 100% POLIÉSTER TAM ÚNICO 59 CM DE DIÂMETRO CORES VARIADAS DEFINIÇÃO DE TAMANHOS SERÁ DISPONIBILIZADO CONFORME A SECRETARIA RESPONSÁVEL, DE ACORDO COM A SUA NECESSIDADE DE DEMANDA.	UND	200	R\$35,45	R\$7.090,00
12	LENÇO TIPO BANDANA PARA COWBOY EM TECIDO 100% POLIÉSTER NO TAMANHO MÍNIMO 0,70 X0,70 CM COM SUBLIMAÇÃO TOTAL COM ACABAMENTO BARRA DUPLA. DEFINIÇÃO DE TAMANHOS, CORES E ARTE SERÁ DISPONIBILIZADO CONFORME A SECRETARIA RESPONSÁVEL, DE ACORDO COM A SUA NECESSIDADE DE DEMANDA.	UND	1.000	R\$36,19	R\$36.190,00
13	JALECO PROFISSIONAL, TECIDO TIPO GABARDINE, COMPOSIÇÃO MÍNIMA 95% POLIÉSTER E 5% ELASTANO OU POLIÉSTER COM VISCOSE, NA COR BRANCA, MANGA LONGA, GOLA TIPO PADRE OU GOLA TRADICIONAL, FECHAMENTO FRONTAL POR BOTÕES RESISTENTES, COM NO MÍNIMO 03 (TRÊS) BOLSOS FRONTAIS, SENDO 01 (UM) SUPERIOR E 02 (DOIS) INFERIORES, PUNHO SIMPLES, COSTURAS REFORÇADAS E ACABAMENTO INTERNO SEM FIOS SOLTOS, GRAMATURA MÍNIMA DE 180 G/M². ACABAMENTO COM LOGOMARCA FRENTE (LOCAL DE PEITO). DEFINIÇÃO DE TAMANHOS, CORES E ARTE SERÁ DISPONIBILIZADO CONFORME A SECRETARIA RESPONSÁVEL, DE ACORDO COM A SUA NECESSIDADE DE DEMANDA.	UND	900	R\$102,21	R\$91.989,00
14	JALECO PROFISSIONAL, TECIDO TIPO GABARDINE, COMPOSIÇÃO MÍNIMA 95% POLIÉSTER E 5% ELASTANO OU POLIÉSTER COM VISCOSE, NA COR BRANCA, MANGA LONGA, GOLA TIPO PADRE OU GOLA TRADICIONAL, FECHAMENTO FRONTAL POR BOTÕES RESISTENTES, COM NO MÍNIMO 03	UND	300	R\$102,21	R\$30.663,00

	(TRÊS) BOLSOS FRONTAIS, SENDO 01 (UM) SUPERIOR E 02 (DOIS) INFERIORES, PUNHO SIMPLES, COSTURAS REFORÇADAS E ACABAMENTO INTERNO SEM FIOS SOLTOS, GRAMATURA MÍNIMA DE 180 G/M². ACABAMENTO COM LOGOMARCA FRENTE (LOCAL DE PEITO). DEFINIÇÃO DE TAMANHOS, CORES E ARTE SERÁ DISPONIBILIZADO CONFORME A SECRETARIA RESPONSÁVEL, DE ACORDO COM A SUA NECESSIDADE DE DEMANDA.				
15	SAMU - MACACÃO COR PREDOMINANTE: AZUL MARINHO PADRÃO, COM DETALHES EM LARANJA DE ALTA VISIBILIDADE. MATERIAL: TECIDO RESISTENTE (EX.: BRIM PESADO OU RIP STOP), COMPOSIÇÃO APROXIMADA 67% POLIÉSTER E 33% ALGODÃO, OU CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA VIGENTE. FAIXAS REFLETIVAS: APLICADAS NO TÓRAX, BRAÇOS E PERNAS; COR PRATA OU CINZA REFLETIVA; LARGURA APROXIMADA DE 5 CM, CONFORME NORMAS DE SEGURANÇA. FECHAMENTO: ZÍPER FRONTAL REFORÇADO, COM VISTA PROTETORA. BOLSOS: • 02 BOLSOS SUPERIORES COM LAPELA; • 02 BOLSOS LATERAIS; • 02 BOLSOS NAS PERNAS (TIPO CARGO); • 01 BOLSO TRASEIRO. IDENTIFICAÇÃO: • LOGOMARCA DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU 192) BORDADA OU SILKADA NO PEITO E NAS COSTAS; • BANDEIRA DO BRASIL NA MANGA; • IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO OU ESTADO (QUANDO APLICÁVEL). MODELAGEM: UNISSEX, ANATÔMICA, PERMITINDO MOBILIDADE PARA ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR.	UND	85	R\$259,86	R\$22.088,10

	NORMAS APLICÁVEIS: DEVE ATENDER ÀS NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO (NR 6 – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, QUANDO APLICÁVEL). DEFINIÇÃO DE TAMANHOS SERÁ DISPONIBILIZADO CONFORME A SECRETARIA RESPONSÁVEL, DE ACORDO COM A SUA NECESSIDADE DE DEMANDA.				
16	SAMU - CAMISETAS COR: AZUL MARINHO PADRÃO. MATERIAL: MALHA 100% ALGODÃO OU PV (POLIÉSTER COM VISCOSE), RESISTENTE E CONFORTÁVEL. GOLA: CARECA (REDONDA) COM ACABAMENTO REFORÇADO. MANGA: CURTA OU LONGA (CONFORME NECESSIDADE OPERACIONAL). IDENTIFICAÇÃO: • LOGOMARCA SAMU 192 NA PARTE FRONTAL (LADO ESQUERDO DO PEITO); • LOGOMARCA AMPLIADA NAS COSTAS; • IDENTIFICAÇÃO DA FUNÇÃO (EX.: TÉCNICO DE ENFERMAGEM, ENFERMEIRO, CONDUTOR SOCORRISTA), QUANDO APLICÁVEL. COSTURAS: REFORÇADAS, COM ACABAMENTO RESISTENTE A LAVAGENS FREQUENTES. DEFINIÇÃO DE TAMANHOS SERÁ DISPONIBILIZADO CONFORME A SECRETARIA RESPONSÁVEL, DE ACORDO COM A SUA NECESSIDADE DE DEMANDA.	UND	85	R\$42,58	R\$3.619,30
17	SAMU - BOTAS COR: PRETA. MATERIAL EXTERNO: COURO LEGÍTIMO OU MATERIAL SINTÉTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. ALTURA: CANO MÉDIO (APROXIMADAMENTE 20 CM). SOLADO: • BORRACHA ANTIDERRAPANTE; • RESISTÊNCIA A ÓLEO E ABRASÃO;	UND	40	R\$367,90	R\$14.716,00

	SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO. FECHAMENTO: CADARÇO FRONTAL REFORÇADO (PODENDO CONTER ZÍPER LATERAL PARA AGILIDADE). PALMILHA: ANATÔMICA, REMOVÍVEL E ANTIBACTERIANA. BIQUEIRA: PODE CONTER REFORÇO INTERNO (NÃO NECESSARIAMENTE AÇO, SALVO EXIGÊNCIA ESPECÍFICA). NORMAS: PREFERENCIALMENTE ATENDER ÀS NORMAS DA ABNT PARA CALÇADOS OCUPACIONAIS. DEFINIÇÃO DE TAMANHOS SERÁ DISPONIBILIZADO CONFORME A SECRETARIA RESPONSÁVEL, DE ACORDO COM A SUA NECESSIDADE DE DEMANDA.				
18	MOCHILA DE VIAS AÉREAS LOGO SAMU 192 - CONFECCIONADA EM NYLON 600. - COR AZUL ROYAL. - TAMANHO: 47CM X 33CM X 20CM. - REVESTIDA COM PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA PROTEÇÃO CONTRA ÁGUA E SUJEIRAS. - 1 BOLSO C/VELCRO (40CM X 34CM). - 4 BOLSOS FIXOS C/ZÍPER (2 DE 20CM X 17CM - 1 DE 35CM X 13CM - 1 DE 34CM X 34CM). - 2 NÉCESSAIRES REMOVÍVEIS C/ZÍPER (16CM X 13CM CADA). - 1 DIVISÓRIA INTERNA DE ELÁSTICO. - PORTA-AMPOLAS. - FITA REFLETIVA NA FRENTE E NAS COSTAS. - LOGOMARCA IMPRESSA.	UND	85	R\$138,50	R\$11.772,50
19	MOCHILAS MODELO RESGATE PARA MEDICAMENTOS E MATERIAIS COM LOGOTIPO SAMU - PADRÃO 192 - DESTINADA À ARMAZENAMENTO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS, CONFECCIONADA EM TECIDO COM FIOS DE POLIETILENO A PROVA D'ÁGUA EXTERNAMENTE, COM ABERTURA COMPLETA (180 GRAUS), FECHO EM ZÍPER PLASTIFICADO E RESISTENTE, COM DIVISÕES INTERNAS PARA GUARDA DE MATERIAL, FIXADORES DE VELCRO, COMPARTIMENTO TIPO BOLSA NO	UND	85	R\$142,90	R\$12.146,50

	INTERIOR PARA GUARDA DE APARELHO DE PRESSÃO E OUTROS INSTRUMENTOS, ALÇA REGULÁVEL E RESISTENTE, PODENDO SER TRANSPORTADA NA MÃO OU OMBRO, CONTENDO BOLSOS EXTERNOS. LAVÁVEL. MEDINDO APROXIMADAMENTE 22,5 X 14 X 11 CM. COR: AZUL PADRÃO VISUAL DO SAMU. COM SILK DA LOGOMARCA PADRÃO DO SAMU.				
20	MOCHILAS MODELO RESGATE PARA TRAUMA COM LOGOTIPO SAMU - PADRÃO 192 - MOCHILA CONFECCIONADA EM NYLON, NAS CORES PADRÃO INTERNACIONAL AZUL E LARANJA MEDINDO COM DUAS DIVISÕES. 1ª DIVISÃO PARA MATERIAIS DE IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA, COM BOLSO PARA GUARDAR COLARES CERVICAIS, BANDAGENS, ELÁSTICOS PARA ATADURAS DE CREPE, ESPARADRAPO E FITA CREPE, FITA DE VELCRO PARA GUARDA DE TALAS ARAMADAS. 2ª DIVISÃO CONTÉM BOLSAS INTERNAS PARA DIVISÃO DE MATERIAIS POR CÓDIGOS EM CORES E FIXADAS POR VELCRO. TAMANHO G MEDINDO 90 X 35 X 25 CM.	UND	64	R\$966,20	R\$61.836,80
21	MOCHILAS MODELO RESGATE PARA TRAUMA COM LOGOTIPO SAMU - PADRÃO 192 - MOCHILA CONFECCIONADA EM NYLON, NAS CORES PADRÃO INTERNACIONAL AZUL E LARANJA MEDINDO COM DUAS DIVISÕES. 1ª DIVISÃO PARA MATERIAIS DE IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA, COM BOLSO PARA GUARDAR COLARES CERVICAIS, BANDAGENS, ELÁSTICOS PARA ATADURAS DE CREPE, ESPARADRAPO E FITA CREPE, FITA DE VELCRO PARA GUARDA DE TALAS ARAMADAS. 2ª DIVISÃO CONTÉM BOLSAS INTERNAS PARA DIVISÃO DE MATERIAIS POR CÓDIGOS EM CORES E	UND	21	R\$966,20	R\$20.290,20

	FIXADAS POR VELCRO. TAMANHO G MEDINDO 90 X 35 X 25 CM.				
22	MOCHILA DE ALÇAS DE COSTA ACS - CONFECCIONADA EM POLIÉSTER 900 OU POLIAM 290, MEDINDO:42CMX30CMX15CM., COM DUAS ALÇAS DE COSTAS ACOLCHOADAS, DOIS COMPARTIMENTOS PRINCIPAIS, SENDO UM DE ZÍPER Nº8, E O SEGUNDO COMPARTIMENTO AUXILIAR TENDO A OPÇÃO DE AUMENTAR E DIMINUIR O TAMANHO DA MOCHILA. UM BOLSO FRONTAL COM DUAS REPARTIÇÕES E FECHAMENTO EM ZÍPER Nº8. PORTA GARRAFAS NAS LATERAIS EM TELA. COR PRETA.	UND	350	R\$88,00	R\$30.800,00
23	BOLSA EM LONA -, FIO 10 PARA OS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS COM 03 DIVISÓRIAS INTERNAS, DOIS BOLSOS NO PRIMEIRO COMPARTIMENTO. UM BOLSO NA PARTE FRONTAL COM ZÍPER, MEDINDO 20X15 CENTÍMETROS E TAMPA COM 2 FECHOS EM PLÁSTICO DE ENCAIXE MEDINDO 5 CM PARA FECHAMENTO DA TAMPA. ALÇA REGULÁVEL. ALTURA 30 CM, LARGURA 40 CM E 20 CM DE DIÂMETRO. ALÇA EM FITA DE NYLON COM 5 CM. NA FRENTE DA BOLSA DEVE TER O BRASÃO DO MUNICÍPIO E ESCRITO COMBATE A ENDEMIAS, CONFORME. DEFINIÇÃO DE TAMANHOS SERÁ DISPONIBILIZADO CONFORME A SECRETARIA RESPONSÁVEL, DE ACORDO COM A SUA NECESSIDADE DE DEMANDA.	UND	150	R\$147,83	R\$22.174,50
24	CAMISETAS MANGA LONGA ACS OBS: DIVERSOS TAMANHOS, CONFORME GRADE A EXPERIMENTAR. CAMISETA EM MALHA FRIA, MANGA LONGA, COMPOSIÇÃO (67% POLIÉSTER / 33%	UND	350	R\$62,88	R\$22.008,00

	VISCOSE) COM GRAMATURA DE 160 G/M², NA COR VERDE FLORESTA. COM ABERTURA PARA DOIS BOTÕES. A GOLA POLO, CONFECCIONADA EM MÁQUINA RETILÍNEA 100% ACRÍLICA, COM LARGURA DE 3,0CM NA COR CAQUI, COM MANGAS LONGAS. NA FRENTE DEVERÁ TER BOLSO DO LADO ESQUERDO CONTENDO O BRASÃO DA PREFEITURA NO BOLSO, ESCRITO ACIMA DO BRASÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ABAIXO DO BRASÃO ESCRITO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. DEFINIÇÃO DE TAMANHOS, CORES E ARTE SERÁ DISPONIBILIZADO CONFORME A SECRETARIA RESPONSÁVEL, DE ACORDO COM A SUA NECESSIDADE DE DEMANDA.				
25	CAMISETAS MANGA LONGA ACE OBS: DIVERSOS TAMANHOS, CONFORME GRADE A EXPERIMENTAR - CAMISETA EM MALHA FRIA, MANGA LONGA, COMPOSIÇÃO (67% POLIÉSTER / 33% VISCOSE) COM GRAMATURA DE 160 G/M², NA COR VERDE FLORESTA. COM ABERTURA PARA DOIS BOTÕES. A GOLA POLO, CONFECCIONADA EM MÁQUINA RETILÍNEA 100% ACRÍLICA, COM LARGURA DE 3,0CM NA COR CAQUI, COM MANGAS LONGAS. NA FRENTE DEVERÁ TER BOLSO DO LADO ESQUERDO CONTENDO O BRASÃO DA PREFEITURA NO BOLSO, ESCRITO ACIMA DO BRASÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ABAIXO DO BRASÃO ESCRITO COMBATE A ENDEMIAS DEFINIÇÃO DE TAMANHOS, CORES E ARTE SERÁ DISPONIBILIZADO CONFORME A SECRETARIA RESPONSÁVEL, DE ACORDO COM A SUA NECESSIDADE DE DEMANDA.	UND	100	R\$59,99	R\$5.999,00
26	BOTAS DE PVC - CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTA CLASSE II (IMPERMEÁVEL), CONFECCIONADA COM POLICLORETO DE VINILA	UND	200		

	(PVC) E BORRACHA NITRÍLICA. POSSUI INJEÇÃO EM DUAS ETAPAS (SOLA E CANO) COM FUSÃO EM UMA PEÇA SÓ. TOTALMENTE IMPERMEÁVEL, RESISTENTE A FLEXÃO, TRAÇÃO E ABRASÃO. LEVE, MACIA E CONFORTÁVEL. TAMANHOS DO 34 AO 40 / COR PRETA / CANO CURTO DEFINIÇÃO DE TAMANHOS, CONFORME A SECRETARIA RESPONSÁVEL, DE ACORDO COM A SUA NECESSIDADE DE DEMANDA.			R\$69,34	R\$13.868,00
27	CAPA DE CHUVA EM PVC NA COR AMARELA TAMANHO G - CAPA DE CHUVA AMARELA OU AZUL. A CAPA DE CHUVA É CONFECCIONADA EM PVC COM FORRO DE POLIÉSTER COM MANGAS LONGAS, CAPUZ, FECHAMENTO FRONTAL COM QUATRO BOTÕES PLÁSTICOS DE PRESSÃO TAMANHO G	UND	350	R\$37,31	R\$13.058,50
28	BONE PARA PROTECAO PARA NUCA - BONÉ NA COR CAQUI, CONFECCIONADO EM BRIM, FECHO PLÁSTICO POSSIBILITANDO A REGULAGEM NA PARTE TRASEIRA E ESCREVER COMBATE A ENDEMIAS NA PARTE FRONTAL E O BRASÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO NA LATERAL ESQUERDA DO BONÉ, COM A ESCRITA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM CIMA DO BRASÃO E COMBATE A ENDEMIAS ABAIXO DO BRASÃO. DEFINIÇÃO DE TAMANHOS, CORES E ARTE SERÁ DISPONIBILIZADO CONFORME A SECRETARIA RESPONSÁVEL, DE ACORDO COM A SUA NECESSIDADE DE DEMANDA.	UND	350	R\$36,19	R\$12.666,50
29	BOTAS ACE - BOTA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM COURO. BIQUEIRA DE POLIPROPILENO. - FECHAMENTO EM ELÁSTICO NAS LATERAIS. - PALMILHA DE MONTAGEM EM EVA.	UND	100		

	- SOLADO EM PU BIDENSIDADE BICOLOR COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO, INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL. CARACTERÍSTICAS CABEDAL: COURO FORRAÇÃO INTERNA: TECIDO NÃO TECIDO DORSO: NAPA DOLARO SINTÉTICA SOLADO: PU/PU BIDENSIDADE BIQUEIRA: POLIPROPILENO PALMILHA: CONFLEX DEFINIÇÃO DE TAMANHOS, CONFORME A SECRETARIA RESPONSÁVEL, DE ACORDO COM A SUA NECESSIDADE DE DEMANDA.			R\$99,99	R\$9.999,00
30	TÊNIS ACS - CONFORTÁVEL, MACIO, COM BOA VENTILAÇÃO, FORMA ALTA E LARGA NO DORSO DO PÉ, DE ACORDO COM AS NORMAS E ESCALA FRANCESA, CABEDAL CONSTITUÍDO DE GÁSPEA, CANO, TALONETA E LINGUETA, COM 5 ILHOSES DE CADA LADO PARA ATACADOR, CONFECCIONADO EM NAPA DE COURO BOVINO, COR PRETA, SOLADO ANABELA EM POLIURETANO BI-DENSIDADE, T'AMANHOS VARIADOS, A SEREM FORNECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. DEVERÃO SER ENTREGUES CÓPIA AUTENTICADA DE LAUDO TÉCNICO REFERENTE A CONFORTO, CONFORME A NORMA NBR 14834 E SUAS CORRELATAS E O CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PARA EPI) EMITIDO PELA SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO, DEVENDO ESTAR GRAVADO NO TÊNIS O NÚMERO DO CA. DEFINIÇÃO DE TAMANHOS, CONFORME A SECRETARIA RESPONSÁVEL, DE ACORDO COM A SUA NECESSIDADE DE DEMANDA.	UND	350	R\$209,28	R\$73.248,00
31	COLETE VIGILANCIA SANITÁRIA - COLETE DE BRIM COR PRETO PESPONTOS COM LINHA NO MESMO TOM E GOLA EM TECIDO DUPLO, ZÍPER DE 9 MM, DE PLÁSTICO INJETADO, NA, COM 02	UND	200		

	BOLSOS FRONTAIS, NA ALTURA DO PEITO, NO BOLSO DO LADO ESQUERDO DEVERÁ CONTER O BRASÃO DA PREFEITURA E ESCRITO ACIMA DO BRASÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ABAIXO DO BRASÃO VISA, NO BOLSO DO LADO DIREITO DEVERÁ CONTER O SÍMBOLO DO SUS E NAS COSTAS DO COLETE O LOGOTIPO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. TAMANHOS DIVERSOS. DEFINIÇÃO DE TAMANHOS, CORES E ARTE SERÁ DISPONIBILIZADO CONFORME A SECRETARIA RESPONSÁVEL, DE ACORDO COM A SUA NECESSIDADE DE DEMANDA.			R\$61,32	R\$12.264,00
32	COLETE ACE - COLETE DE BRIM COR CAQUI PESPONTOS COM LINHA NO MESMO TOM E GOLA EM TECIDO DUPLO, ZIPER DE 9 MM, DE PLÁSTICO INJETADO, NA COR CAQUI DO MESMO TOM DO TECIDO, COM 02 BOLSOS FRONTAIS, NA ALTURA DO PEITO, NO BOLSO DO LADO ESQUERDO DEVERÁ CONTER O BRASÃO DA PREFEITURA ACIMA DO BRASÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ABAIXO DO BRASÃO AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, NO BOLSO DO LADO DIREITO DEVERÁ CONTER O SÍMBOLO DO SUS E NAS COSTAS DO COLETE A SEGUINTE ESCRITA: AGENTE COMBATE A ENDEMIAS TAMANHOS DIVERSOS. DEFINIÇÃO DE TAMANHOS, CORES E ARTE SERÁ DISPONIBILIZADO CONFORME A SECRETARIA RESPONSÁVEL, DE ACORDO COM A SUA NECESSIDADE DE DEMANDA.	UND	100	R\$61,12	R\$6.112,00
33	COLETE ACS OBS: TEMOS APEÇA PILOTO PARA MODELO - COLETE EM BRIM, EM TECIDO DUPLO, ZIPER DE 9 MM, DE PLÁSTICO INJETADO, COM 02 BOLSOS FRONTAIS, NA ALTURA DO PEITO, NO BOLSO DO LADO ESQUERDO DEVERÁ	UND	350		

	CONTER O BRASÃO DA PREFEITURA ACIMA DO BRASÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ABAIXO DO BRASÃO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, NO BOLSO DO LADO DIREITO DEVERÁ CONTER O SÍMBOLO DO SUS E NAS COSTAS DO COLETE A SEGUINTE ESCRITA: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. DEFINIÇÃO DE TAMANHOS, CORES E ARTE SERÁ DISPONIBILIZADO CONFORME A SECRETARIA RESPONSÁVEL, DE ACORDO COM A SUA NECESSIDADE DE DEMANDA.			R\$67,05	R\$23.467,50
34	CAMISETA MANGA CURTA ACS - CAMISETA EM MALHA FRIA, MANGA CURTA, COMPOSIÇÃO (67% POLIÉSTER / 33% VISCOSE) COM GRAMATURA DE 160 G/M², COM ABERTURA PARA DOIS BOTÕES. A GOLA POLO, CONFECCIONADA EM MÁQUINA RETILÍNEA 100% ACRÍLICA, COM LARGURA DE 3,0CM, COM MANGAS CURTAS. NA FRENTE DEVERÁ TER BOLSO DO LADO ESQUERDO CONTENDO O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL NO BOLSO, ESCRITO ACIMA DO BRASÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ABAIXO DO BRASÃO ESCRITO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, SENDO: O BRASÃO NA COR PADRÃO DO MUNICÍPIO E A ESCRITA NA COR PRETA, OBS: DIVERSOS TAMANHOS, CONFORME GRADE A EXPERIMENTAR DEFINIÇÃO DE TAMANHOS, CORES E ARTE SERÁ DISPONIBILIZADO CONFORME A SECRETARIA RESPONSÁVEL, DE ACORDO COM A SUA NECESSIDADE DE DEMANDA.	UND	350	R\$32,63	R\$11.420,50
35	CAMISETA MANGA CURTA ACE - CAMISETA EM MALHA FRIA, MANGA CURTA, COMPOSIÇÃO (67% POLIÉSTER / 33% VISCOSE) COM GRAMATURA DE 160 G/M², NA COR VERDE FLORESTA COM ABERTURA PARA DOIS BOTÕES. A GOLA POLO,	UND	100		

	CONFECCIONADA EM MÁQUINA RETILÍNEA 100% ACRÍLICA, COM LARGURA DE 3,0CM, COM MANGAS CURTAS. NA FRENTE DEVERÁ TER BOLSO DO LADO ESQUERDO CONTENDO O BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL NO BOLSO, ESCRITO ACIMA DO BRASÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ABAIXO DO BRASÃO ESCRITO AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS, DEFINIÇÃO DE TAMANHOS, CORES E ARTE SERÁ DISPONIBILIZADO CONFORME A SECRETARIA RESPONSÁVEL, DE ACORDO COM A SUA NECESSIDADE DE DEMANDA.			R\$40,85	R\$4.085,00
36	CAMISETA MANGA CURTA PARA FISCALIS (COR: PRETA) - CAMISETA EM MALHA FRIA, MANGA CURTA, COMPOSIÇÃO (67% POLIÉSTER / 33% VISCOSE) COM GRAMATURA DE 160 G/M², COM ABERTURA PARA DOIS BOTÕES. A GOLA POLO, CONFECCIONADA EM MÁQUINA RETILÍNEA 100% ACRÍLICA, COM LARGURA DE 3,0CM, COM MANGAS CURTAS. NA FRENTE DEVERÁ TER BOLSO DO LADO ESQUERDO. DEFINIÇÃO DE TAMANHOS, CORES E ARTE SERÁ DISPONIBILIZADO CONFORME A SECRETARIA RESPONSÁVEL, DE ACORDO COM A SUA NECESSIDADE DE DEMANDA.	UND	90	R\$37,91	R\$3.411,90
37	CAMISETA – SERVIÇOS GERAIS (MODELO UNISSEX) CAMISETA MODELO UNISSEX, MANGA CURTA, CONFECCIONADA EM TECIDO BRIM LEVE, COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE 100% ALGODÃO OU MISTA POLIÉSTER/ALGODÃO, COM GRAMATURA APROXIMADA ENTRE 180 E 220 G/M², GARANTINDO RESISTÊNCIA, CONFORTO E DURABILIDADE PARA USO CONTÍNUO EM ATIVIDADES OPERACIONAIS. MODELO COM GOLA POLO, CONTENDO ABERTURA FRONTAL COM DOIS BOTÕES. COSTURAS REFORÇADAS E ACABAMENTO	UND	150	R\$20,32	R\$3.048,00

	INTERNO DE QUALIDADE, PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA AO DESGASTE DIÁRIO. NA PARTE FRONTAL ESQUERDA DEVERÁ CONTER BOLSO CHAPADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 12 X 14 CM, CONTENDO O BRASÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL BORDADO OU ESTAMPADO EM ALTA DEFINIÇÃO, NAS CORES PADRÃO DO MUNICÍPIO.				
38	CALÇA – SERVIÇOS GERAIS (MODELO UNISSEX) CALÇA MODELO OPERACIONAL UNISSEX, CONFECCIONADA EM TECIDO BRIM LEVE, COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE 100% ALGODÃO OU MISTA POLIÉSTER/ALGODÃO, COM GRAMATURA APROXIMADA ENTRE 180 E 220 G/M². MODELO COM CÓS COM ELÁSTICO TOTAL OU PARCIAL, OU MEIO CÓS COM FECHAMENTO EM BOTÃO E ZÍPER REFORÇADO. COSTURAS DUPLAS NAS ÁREAS DE MAIOR ATRITO, GARANTINDO MAIOR DURABILIDADE. DEVERÁ CONTER, NO MÍNIMO, DOIS BOLSOS LATERAIS FUNCIONAIS. ACABAMENTO REFORÇADO NAS BARRAS. COR A SER DEFINIDA PELA ADMINISTRAÇÃO, DEVENDO MANTER PADRONIZAÇÃO COM A CAMISETA. DIVERSOS TAMANHOS, CONFORME GRADE A SER DEFINIDA PELA ADMINISTRAÇÃO.	UND	150	R\$60,94	R\$9.141,00
39	LUVA DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA SERVIÇOS GERAIS, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL OU MATERIAL SINTÉTICO EQUIVALENTE (EX.: NITRÍLICA), COM ESPESSURA MÍNIMA APROXIMADA DE 0,40 MM, PROPORCIONANDO RESISTÊNCIA, FLEXIBILIDADE E PROTEÇÃO DURANTE A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO. REVESTIMENTO INTERNO FLOCADO EM ALGODÃO OU MATERIAL SIMILAR, GARANTINDO MAIOR CONFORTO TÉRMICO E FACILITANDO A COLOCAÇÃO E RETIRADA DO PRODUTO.	UND	150	R\$4,99	R\$748,50

	PALMA E DEDOS COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE, OFERECENDO MELHOR ADERÊNCIA NO MANUSEIO DE OBJETOS SECOS OU MOLHADOS. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 30 CM, COM PUNHO ALONGADO PARA MAIOR PROTEÇÃO DO ANTEBRAÇO. RESISTENTE A PRODUTOS SANEANTES DE USO COMUM, TAIS COMO DETERGENTES, DESINFETANTES E SOLUÇÕES DE LIMPEZA DILUÍDAS. PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO, CONFORME NORMAS REGULAMENTADORAS VIGENTES. COR A SER DEFINIDA PELA ADMINISTRAÇÃO OBS: DIVERSOS TAMANHOS (P, M, G E GG), CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.				
40	SEGURANÇA PÚBLICA - CALÇA, CONFECCIONADA EM POLY RIP STOP OU CEDROBRIM PESADO, NA COR PRETO, CÓS DE MEIO ELÁSTICO REBATIDO EM PONTO CORRENTE, CINCO PASSANTES LARGOS PARA CINTO TÁTICO COM DUPLO PESPONTO E ARREMATE PROFISSIONAL, ZÍPER REFORÇADO, COSTURA COM PESPONTO DUPLO EM LINHA RETA FIO 50. SEIS BOLSOS, 02 FRONTAIS COM CAPANGA, 02 TRASEIROS COM COSTURA DUPLA, 02 LATERAIS COM LAPELAS, COSTURAS DUPLAS E ARREMATE, FECHAMENTO EM VELCRO E SANFONADO EM PREGA CENTRAL. DEFINIÇÃO DE TAMANHOS SERÁ DISPONIBILIZADO CONFORME A SECRETARIA RESPONSÁVEL, DE ACORDO COM A SUA NECESSIDADE DE DEMANDA.	UND	225	R\$297,35	R\$66.903,75
41	SEGURANÇA PÚBLICA - CALÇA, CONFECCIONADA EM POLY RIP STOP OU CEDROBRIM PESADO, NA COR PRETO, CÓS DE MEIO ELÁSTICO REBATIDO EM PONTO	UND	75	R\$297,35	R\$22.301,25

	CORRENTE, CINCO PASSANTES LARGOS PARA CINTO TÁTICO COM DUPLO PESPONTO E ARREMATE PROFISSIONAL, ZÍPER REFORÇADO, COSTURA COM PESPONTO DUPLO EM LINHA RETA FIO 50. SEIS BOLSOS, 02 FRONTAIS COM CAPANGA, 02 TRASEIROS COM COSTURA DUPLA, 02 LATERAIS COM LAPELAS, COSTURAS DUPLAS E ARREMATE, FECHAMENTO EM VELCRO E SANFONADO EM PREGA CENTRAL. DEFINIÇÃO DE TAMANHOS SERÁ DISPONIBILIZADO CONFORME A SECRETARIA RESPONSÁVEL, DE ACORDO COM A SUA NECESSIDADE DE DEMANDA.				
42	SEGURANÇA PÚBLICA - CAMISETA, POLI VISCOSE 65/35 NA COR PRETO, GOLA REDONDA EM RIBANA, MANGA LONGA, PUNHO EM RIBANA. COM OS SEGUINTE BORDADOS: LOGO DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL NO PEITO ESQUERDO DE APROXIMADAMENTE 9,5CM X 9,5CM, MANGA ESQUERDA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO COM APROXIMADOS 5CM X 3,5CM. NAS COSTAS SLIK SCRENN EM FONTE DE CAIXA ALTA AGENTE DE VIGILÂNCIA. DEFINIÇÃO DE TAMANHOS SERÁ DISPONIBILIZADO CONFORME A SECRETARIA RESPONSÁVEL, DE ACORDO COM A SUA NECESSIDADE DE DEMANDA.	UND	300	R\$71,61	R\$21.483,00
43	SEGURANÇA PÚBLICA - COTURNO, CANO ALTO DE CADARÇO EM COURO EXTRA LEVE.	UND	160	R\$222,67	R\$35.627,20

	DEFINIÇÃO DE TAMANHOS SERÁ DISPONIBILIZADA CONFORME A SECRETARIA RESPONSÁVEL, DE ACORDO COM A SUA NECESSIDADE DE DEMANDA.				
44	SEGURANÇA PÚBLICA - BASTÃO TONFA, EM FIBRA PLÁSTICA INJETADA SEM PARAFUSO E DE ALTA RESISTÊNCIA 58CM COR PRETO.	UND	160	R\$64,48	R\$10.316,80
45	SEGURANÇA PÚBLICA - LANTERNA TÁTICO MILITAR, RECARREGÁVEL, LED, ZOOM, LONGO ALCANCE	UND	160	R\$41,91	R\$6.705,60
46	SEGURANÇA PÚBLICA - CINTO TÁTICO	UND	160	R\$233,00	R\$37.280,00
47	SMT - CAMISA EM SEMPRIGUAL COR 131, MOD. VIGILANTE M/L COM BORDADO NAS MANGAS, NA FRENTE LADO DIREITO, ESQUERDO E NAS COSTAS, COM DOIS BOLSOS COM TAMPA, COM PARTE INTERNA DA GOLA PRETA, COM LAPELA, COM PUNHO, COM FAIXA REFLETIVA DE 2,5 CM NAS COSTAS E MANGAS. DEFINIÇÃO DE TAMANHOS SERÁ DISPONIBILIZADO CONFORME A SECRETARIA RESPONSÁVEL, DE ACORDO COM A SUA NECESSIDADE DE DEMANDA.	UND	60	R\$53,32	R\$3.199,20
48	SMT - CALÇA EM TERBRIM COR 900, MOD. COM 06 BOLSOS, COM DOIS BOLSOS TRAZEIROS COMUM, DOIS BOLSOS NAS PERNAS COM VELCRO NA TAMPA, COM CHANCE TRASEIRA E FAIXA REFLETIVA DE 2,5 CM NAS PERNAS. DEFINIÇÃO DE TAMANHOS SERÁ DISPONIBILIZADO CONFORME A SECRETARIA RESPONSÁVEL, DE ACORDO COM A SUA NECESSIDADE DE DEMANDA.	UND	60	R\$170,00	R\$10.200,00
49	CAMISETA EM MALHA P.V COR BRANCA MOD. GOLA "O" M/C, FRENTE SILK NA FRENTE. DEFINIÇÃO DE TAMANHOS SERÁ DISPONIBILIZADO CONFORME A SECRETARIA RESPONSÁVEL, DE ACORDO COM A SUA NECESSIDADE DE DEMANDA.	UND	60	R\$49,93	R\$2.995,80

50	SMT - BLUSÃO EM OXFORD COR AMARELO COM GOLA DUPLA EM OXFORD NA COR PRETA, BARRA NA PARTE TRAZEIRA E PUNHO PRETO DE RIBANA MOD. COM FORRO DA MESMA COR DO TECIDO, COM ACRILON, COM LAPELA, COM FAIXA REFLETIVA DE 2,5 CM NAS COSTAS E NAS MANGAS, COM BORDADO NAS DUAS MANGAS E NA FRENTE LADO DIREITO E ESQUERDO, CHIMANGO E NA FRENTE LADO ESQUERDO, CHIMANGO QUADRICULADO. DEFINIÇÃO DE TAMANHOS SERÁ DISPONIBILIZADO CONFORME A SECRETARIA RESPONSÁVEL, DE ACORDO COM A SUA NECESSIDADE DE DEMANDA.	UND	60	R\$94,85	R\$5.691,00
51	SMT - BOLSA PORTA BLOCO COM CAPA DE CINTO PADRÃO SMT TAMANHO 34CM X 27CM NA COR PRETA, LINHA PRETA, TECIDO CORDURA 500, BORDADO DE ACORDO COM PADRÃO SMT, CINTO EM NYLON 5,5CM PRETO 1M C/ REGULAGEM, VELCRO 5CM PRETO, FIVELA NYLON PRETO 5CM, CURSOR Nº 08, ZÍPER PRETO 4CM, FECHO NYLON PRETO 4CM PARA PERNA, REGULADOR NYLON PRETO PARA PERNA, FITA NYLON 4CM PARA PERNA, 04 BOLSOS CIMA E FRENTE, PORTA CANETA DUPLO LATERAL, UMA CAPA DE CINTO MILITAR PRETO 6,5CM X 84CM NYLON E BEEJEANS EMBORRACHADO.	UND	35	R\$91,57	R\$3.204,95
52	SMT - BONÉ PADRÃO SMT TAMANHO ÚNICO COM REGULAGEM, POSTERIOR COM VELCRO, TECIDO EM RIP STOP, COR PRETA, FORRO EM CETIM, BICO PVC, BORDADO DE COR PADRÃO SMT E LINHA PRETA.	UND	35	R\$39,00	R\$1.365,00
53	SMT - CINTO MILITAR PADRÃO SMT TAMANHO 1, 3M, COR PRETO, TECIDO FITA DE NYLON DE 3,5CM, FIVELA METAL NIQUELADO 3,5CM E PONTEIRA METAL NIQUELADO 3,5CM.	UND	35	R\$42,50	R\$1.487,50
54	SMT - CORDÃO FIEL PARA APITO PADRÃO SMT TAMANHO 85CM, TRANÇADO NO PADRÃO MILITAR SMT, COR PRETA E AMARELO EM NYLON TIPO RABO DE RATO Nº 05 E MOSQUETE METAL CROMADO GIRATORIO 1CM.	UND	35	R\$19,80	R\$693,00

55	SMT - COTURNO MILITAR COR PRETA REFORÇADO SEMI – IMPERMEAVEL, MATERIAL COURO BOVINO CURDIDO AO CROMO, ALTURA DO CANO 26CM DA PLANTA DE SOLA ATE FINAL DO CANO, SOLADO BORRACHA COM DESENHO 13,6CM, ANTIDERRAPANTE ULTRA FLEXIVEL COSTURADO, FORRO TECIDO 100% POLIESTER DUBLADO SINTETICO COM ESPUMA PU DENSIDADE 33, PALMILHA P.U GEL REMOVIVEL C/ ESPESSURA DE 20MM, PASSADORES MIX POLIAMIDAS NYLON E COLARINHO ESPUMADO. DEFINIÇÃO DE TAMANHOS SERÁ DISPONIBILIZADO CONFORME A SECRETARIA RESPONSÁVEL, DE ACORDO COM A SUA NECESSIDADE DE DEMANDA.	UND	35	R\$140,40	R\$4.914,00
56	SMT - COLETE EM TERBRIM COR 900, COM 06 BOLSOS FECHADO COM ZIPER, FAIXAS REFLETIVAS 4CM NAS COSTAS E FRENTE OMBRO, BORDADO NAS COSTAS E FRENTE LADO DIREITO E ESQUERDO. DEFINIÇÃO DE TAMANHOS SERÁ DISPONIBILIZADO CONFORME A SECRETARIA RESPONSÁVEL, DE ACORDO COM A SUA NECESSIDADE DE DEMANDA.	UND	60	R\$86,63	R\$5.197,80
57	PROCON/FISCAIS - COLETE EM TERBRIM, COM 06 BOLSOS FECHADO COM ZIPER, FAIXAS REFLETIVAS 4CM NAS COSTAS E FRENTE OMBRO, BORDADO NAS COSTAS E FRENTE LADO DIREITO E ESQUERDO. DEFINIÇÃO DE TAMANHOS, ARTE E COR SERÁ DISPONIBILIZADO CONFORME A SECRETARIA RESPONSÁVEL, DE ACORDO COM A SUA NECESSIDADE DE DEMANDA.	UND	300	R\$89,00	R\$26.700,00
58	CAMISETA INFANTIL GOLA O, EM MALHA DRY, 67% POLIESTER E 33% ALGODÃO, COM SUBLIMAÇÃO TOTAL FRENTE E COSTAS CONFORME LAYOUT PASSADO PELA CONTRATANTE. DEFINIÇÃO DE TAMANHOS, CORES E ARTE SERÁ DISPONIBILIZADO CONFORME A SECRETARIA	UND	500	R\$38,74	R\$19.370,00

	RESPONSÁVEL, DE ACORDO COM A SUA NECESSIDADE DE DEMANDA.				
59	BERMUDA INFANTIL COM ELÁSTICO NO COS DE 3 CM, EM TECIDO TIPO HELANDA 100% POLIESTER, CONFORME LAYOUT PASSADO PELA CONTRATANTE. DEFINIÇÃO DE TAMANHOS, CORES E ARTE SERÁ DISPONIBILIZADO CONFORME A SECRETARIA RESPONSÁVEL, DE ACORDO COM A SUA NECESSIDADE DE DEMANDA.	UND	500	R\$25,50	R\$12.750,00
Valor total:					R\$1.869.177,15

2. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

a. O custo estimado da contratação é de R\$1.869.177,15 (um milhão, oitocentos e setenta e nove mil, cento e setenta e sete reais e quinze centavos) conforme cotação realizada pelo Departamento de Compras do Município de Trindade-GO.

3. DA EXCLUSIVIDADE PARA MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

a. Conforme Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014, artigo nº 48, inciso I, estabelece que para aquisição de item com valor estimado até de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação MICRO EMPRESAS e EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

b. Os seguintes itens são exclusivos para a participação de MICRO EMPRESAS e EMPRESA DE PEQUENO PORTE, Itens: **2, 3, 4, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59.**

c. Os seguintes itens são de Participação Geral, Itens: **1, 5, 7, 13, 20 e 40.**

d. Conforme DECRETO FEDERAL Nº 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015, Art. 10º, Inciso I, estabelece que quando não houver no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, não será aplicado o direito de exclusividade

4. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Trindade, para o exercício 2026.

4.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	UNIDADE
03.45.24.131.0059.2984.3.3.90.30.00	45 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

03.01.04.122.0437.2001.3.3.90.30.00	1 - GABINETE DO PREFEITO
03.18.03.091.0337.2029.3.3.90.30.00	18 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
03.25.04.124.0437.2032.3.3.90.30.00	25 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
03.44.04.123.0054.2007.3.3.90.30.00	44 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
03.46.15.452.1538.2020.3.3.90.30.00	46 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
03.49.23.691.1138.2109.3.3.90.30.00	49 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
03.50.11.331.1137.2110.3.3.90.30.00	50 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E GERAÇÃO DE EMPREGO
03.52.18.541.1837.2108.3.3.90.30.00	52 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
03.53.20.605.2038.2115.3.3.90.30.00	53 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
03.54.27.813.2737.2112.3.3.90.30.00	54 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE
03.55.12.361.1237.2111.3.3.90.30.00	55 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
03.56.06.181.0637.2114.3.3.90.30.00	56 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
03.58.04.122.0437.2004.3.3.90.30.00	58 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
03.59.16.482.1008.2107.3.3.90.30.00	59 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E REG
03.61.04.122.0437.2103.3.3.90.30.00	61 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
03.62.04.122.0437.2105.3.3.90.30.00	62 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
03.63.04.122.0437.2119.3.3.90.30.00	63 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
03.65.04.122.0437.2130.3.3.90.30.00	65 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
06.01.09.272.0937.2037.3.3.90.30.00	1 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE
07.01.10.122.1037.2038.3.3.90.30.00	1- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.01.08.244.0837.2053.3.3.90.30.00	1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.01.03.091.0337.2985.3.3.90.30.00	1 - PROCON
11.01.06.182.0637.2094.3.3.90.30.00	1 - FEMBOM
13.60.13.392.0023.2991.3.3.90.30.00	60 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
14.62.12.361.1237.2996.3.3.90.30.00	62 - FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Gabriela Correa e Silva
CPF:703.650.641-57

ANEXO II
CARTA PROPOSTA

(Modelo)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE

Centro Administrativo Prefeito Pedro Pereira da Silva

Avenida Raimundo de Aquino nº420, Quadra 02, Jardim Salvador.

Ref.: PREGÃO Nº ____/2026

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob n.º _____, sediada a _____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o fornecimento/instalação do(s) objeto de conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já incluídas todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos, taxas e demais custos incidentes.

(Especificar o OBJETO conforme planilha constante do Anexo I – Termo de Referência, contendo quantitativos, especificação do objeto, MARCA, valores unitários e totais e locais de entrega).

ITEM	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/MARCA	P.UNIT. (R\$)	P.TOTAL (R\$)
VALOR TOTAL.....R\$					

DADOS BANCARIOS: BANCO _____ / AG: _____ / C/C: _____

DECLARAMOS que os itens serão de primeira qualidade, caso a nossa proposta seja aceita, comprometemos a fornecer os itens no prazo, local e condições previstos no edital, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho. Concordamos também em manter a validade desta proposta por um período **não inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar de sua apresentação. Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Local, __/__/____.

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal.

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.

ANEXO III
DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Modelo)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE

Centro Administrativo Prefeito Pedro Pereira da Silva
Avenida Raimundo de Aquino nº420, Quadra 02, Jardim Salvador.

Ref.: PREGÃO Nº ____/2026

DECLARAÇÕES:

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a) _____, CPF nº _____, DECLARA QUE:

a) sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, sob as penas da Lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pelo Município de Trindade-Go, e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação ou que invalide a sua participação no presente certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei e para fins do disposto inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos;

c) sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

d) sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014;

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

e) sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

f) sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da administração municipal direta ou indireta promotora deste certame.

Local, __/__/____.

Obs. devidamente ASSINADA pelo representante legal.

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS
(Modelo)

Á

Prefeitura Municipal de Trindade/GO

Processo nº 5062/2026

Pregão nº ____/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, por seu (diretor ou sócio com poderes de gerência), declaro para os devidos fins que não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte/micro empresa.

.....
Local e data.

.....
Nome completo e assinatura do declarante

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.

ANEXO V
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE FORNECIMENTO Nº ____/2026

Processo nº 5062/2026

Pregão Eletrônico nº ____/2026 (SRP)

DAS PARTES:

O **MUNICÍPIO DE TRINDADE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 01.217.538/0001-15 neste ato representada pelo Gestor do Executivo S.r. **LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 5362021 SPTC/GO, e inscrito no CPF sob o nº 008.277.741-17, residente e domiciliado nesta cidade; doravante designados simplesmente **CONTRATANTE**;

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ nº 52.484.313/0001-66, com sede na Av. Raimundo de Aquino, nº 420, Qd.02, Jardim Salvador, Trindade, Goiás, neste ato representado por seu GESTOR Sr. **SERGIO SANCHES DE OLIVEIRA**, portador da RG nº 4341548 2ª Via e CPF nº 006.232.191-90, residente e domiciliado na Av. das Nações, Qd.40, Lt.23, Jardim Marista, Trindade-GO, nesta cidade, doravante designados simplesmente **CONTRATANTE**;

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.329.685/0001-30 neste ato representada pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde Sra. **SANDRA ROSA DE SOUZA CAETANO**, brasileira, portador da cédula de identidade nº 3267452 SSP/GO, e do CPF/MF sob o nº 598.175.931-34, residente e domiciliado na Cidade de Trindade, estado de Goiás, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**;

O **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE TRINDADE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.663.455/0001-28, neste ato representada pelo Gestor o Senhor **WARLEY LOPES VIEIRA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3562710 SSP/GO, e inscrito no CPF/MF sob o nº 868.100.901-00, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**;

O **FEMBOM – FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL DOS BOMBEIROS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 36.183.310/0001-36, neste ato representado por seu Gestor Tenente Coronel QOC **FABIO NUNES DO NASCIMENTO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 892.128.861-91, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**;

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 11.370.452/0001-81 neste ato representada pela Gestora **ROUANE CAROLINA AZEVEDO**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 4070821 SSP/GO, e inscrita no CPF/MF sob o nº 887.251.111-91, residente e domiciliada nesta cidade, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**;

O **PROCON/TRINDADE - INSTITUTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 29.466.462/0001-80, com sede na Praça Constantino Xavier, nº 330 Centro Trindade – Goiás, neste ato representado por sua Gestora, Sr.ª **MILIAN MARIA DE JESUS SILVA**, brasileira, portadora do RG de nº 4316910 PCGO – 2ª Via, e do CPF de nº

993.986.641-00, residente e domiciliada nesta cidade; doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**;

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRINDADE-GO - TRINDADEPREV**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.015.173/0001-05, neste ato representado por seu Gestor Sr. **FABRICIO ALVES TOMAZ**, portador da Carteira de Identidade nº 2239032 - DGPC-GO, e inscrito no CPF sob o nº 845.467.601-59, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**;

E de outro lado **DETENTORA(S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ sediada na _____, neste ato representado por se representante legal Sr. _____, nacionalidade, profissão, portador da Carteira de Identidade nº _____, e CPF nº _____, residente e domiciliado na _____.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -ARP REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026, ACIMA REFERENIADO, para o registro de preços, conforme objeto abaixo descrito, tendo os PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº ____/2026**, realizado em **XXX**, nos termos da ata de sessão anexa aos autos, mediante as cláusulas e condições que seguem:

1. CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES EM GERAL, CAMISETAS PROMOCIONAIS, CAMISAS, LENÇOS, CHAPÉUS, BONÉS E ETC.. A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, SEUS FUNDOS E AUTARQUIAS**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, que integra o presente Edital.

1.2 Esta Ata de Registro de Preços vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, PRAZO E CONDIÇÕES

2.1 Os preços dos materiais estão registrados nos termos da proposta vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº --- /2026 – Sistema de Registro de Preços**, conforme a tabela (s) acima:

Valor total por extenso: _____.

2.2. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, podendo ser prorrogada por igual período, com a renovação de 100% dos quantitativos inicialmente registrados, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21 c/c o art. 125 do Decreto Municipal nº 1080/25.

2.3. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

2.4. Todos os equipamentos que se fizerem necessários deverão ser por conta da CONTRATADA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PUBLICIDADE

3.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

3.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.3. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº ---/2026-SRP, terá seu extrato publicado no site oficial do município, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

3.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

3.5. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores/prestadores de serviços / fornecimento registrados para negociar o novo valor.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

4.1. Os serviços/fornecimentos serão solicitados conforme a necessidade da Secretaria demandante, mediante a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, no prazo imediato, mediante apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente;

4.2. Os serviços/fornecimento deverão ser executados a partir da ordem de fornecimento assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma;

4.3. O prazo de entrega será de **15 (quinze) dias corridos** após a emissão da Ordem de Fornecimento, que será encaminhada via e-mail pelo Departamento de Compras.

4.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **até 48 (quarenta e oito horas) horas após a confirmação da data de recebimento da Ordem de fornecimento** para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.5. Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado mediante a prestação de serviço/fornecimento, que deverão ser apresentadas com periodicidade de até 30 (trinta) dias e atestadas pelo fiscal do contrato. A Nota Fiscal só será liquidada após a comprovação da execução dos serviços, e quando estiver em total conformidade com as especificações, em atendimento ao inciso VI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Caso a empresa seja domiciliada no Município de Trindade/GO, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal a CNDM - Certidão Negativa de Débitos Municipais, caso não, de sua sede.

5.3. A Nota Fiscal correspondente à prestação de serviço/fornecimento deverá ser entregue ao departamento onde será prestado o serviço, juntamente com certidões negativas dentro da validade (municipal, federal, estadual e trabalhista); CRF – Certificado de Regularidade do FGTS; GPS – Guia da Previdência Social, GRF – Guia de Recolhimento do FGTS e Relatório SEFIP, referentes ao mês; 03 (três) vias do Relatório fotográfico (modelo próprio).

5.3.1. Na Nota Fiscal deverá constar o objeto, o número do termo de contrato/ata de registro e do processo licitatório, e, em caso de convênios ou similares, os dados específicos do termo.

5.3.2. No caso de notas fiscais emitidas em outro município, deverá ser providenciado o Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviços – RANFS, no município de Trindade/GO.

5.4. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus a CONTRATADA/FORNECEDOR REGISTRADO.

5.5. A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto deste Contrato /Ata de registro estiver em total conformidade com as especificações.

5.6. Caso não ocorra o pagamento na data prevista no subitem 4.1 por culpa do MUNICÍPIO, o valor será corrigido pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE.

5.7. Como condição para a continuidade do contrato/Ata de registro, a CONTRATADA/FORNECEDOR REGISTRADO deverá manter as mesmas condições de habilitação, inclusive será confirmada a situação de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

5.8. Caso a CONTRATADA/FORNECEDOR REGISTRADO tenha o recolhimento dos encargos relativos ao FGTS centralizado, o documento comprobatório de autorização para a centralização dos recolhimentos deverá ser apresentado à Administração Pública.

5.9. Quando a CONTRATADA/FORNECEDOR REGISTRADO não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho ou recusar-se a retirar a mesma injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observando-se o disposto no subitem anterior.

5.10. Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. **A CONTRATADA/FORNECEDOR REGISTRADO** obriga-se a cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato/ Ata de Registro e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato/ ata de registro.

6.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.1.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/fornecimentos nos quais se verificarem vícios, defeitos resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato/ata de registro, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado/fornecedor registrado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato/ata de registro, até o dia trinta

do mês seguinte ao da prestação dos serviços/ fornecimento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.1.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.1.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.13. Manter durante toda a vigência do contrato/ ata de registro, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

6.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato/ ata de registro;

6.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 84, da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.16. Todos os gêneros empregados na elaboração das refeições deverão ser obrigatoriamente de primeira qualidade e estar em perfeitas condições de conservação, higiene e apresentação, podendo a CONTRATANTE vetar o recebimento e/ou utilização dos gêneros, mercadorias e outros materiais que não satisfizerem seu controle de qualidade.

6.1.17. O controle de qualidade deve ser efetuado em todas as etapas de produção tendo início no fornecedor, recebimento de matérias primas, armazenamento nas várias etapas do processo de preparação do produto até seu produto final. Incluindo mecanismos de transporte de gêneros alimentícios e refeições transportadas em perfeitas condições de temperatura.

6.2. O CONTRATANTE se compromete a:

- 6.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado/Fornecedor registrado, de acordo com o contrato/ata de registro e seus anexos;
- 6.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.2.3. Notificar o Contratado/Fornecedor registrado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 6.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato/ata de registro e o cumprimento das obrigações pelo Contratado/Fornecedor Registrado;
- 6.2.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado/Fornecedor Registrado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato/Ata de Registro e no Termo de Referência;
- 6.2.7. Aplicar ao Contratado/Fornecedor registrado as sanções previstas na lei e neste Contrato/Ata de registro;
- 6.2.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado/Fornecedor registrado;
- 6.2.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato/Ata de Registro, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 6.2.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 6.2.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado/ata de registro no prazo máximo de um mês.
- 6.2.12. Comunicar o Contratado/Fornecedor registrado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado/Fornecedor registrado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato/ata de registro, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado/Fornecedor Registrado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada por igual período na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.2 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021; Decreto Federal – 11.462/23.

7.3 Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

7.4. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.5. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.6. Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.7. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.8. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista no art. 156º incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.9. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.10. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido.

7.11. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

8.1.1 Pela UNIDADE REQUISITANTE, mediante comunicação, quando:

8.1.1.1 A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

8.1.1.2 A(s) detentora(s) não cumprir (em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

8.1.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos na Lei nº 14.133/21.

8.1.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

8.2 Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas na lei Federal nº 14.133/21 com as respectivas alterações posteriores.

8.2.1 - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao ORGÃO GERENCIADOR, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

8.3 - Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

8.3.1 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação em Imprensa Oficial e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.3.2 - Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente a SECRETARIA DEMANDANTE, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS SANSÕES

9.1. O atraso injustificado no fornecimento dos materiais sujeitará o LICITANTE VENCEDOR à advertência e multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor adjudicado.

9.1.1 A multa a que se alude o subitem 8.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

9.1.2 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato.

9.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao LICITANTE VENCEDOR as seguintes sanções:

9.2.1 – Advertência;

9.2.2 - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado;

9.2.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

9.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após, decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

9.3 Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

9.3.1 - Convocado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços não celebrar o contrato;

9.3.2 - Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no Edital, considerando, também, como documentação a proposta ajustada;

9.3.3 - Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

9.3.4 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

9.3.5 – Ensejar retardamento da execução de seu objeto;

9.3.6 - Não mantiver a proposta;

9.4 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023). EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2026.

9.5 - Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

9.6 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Trindade e cobrado judicialmente.

9.7 - Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. A Contratante pagará os serviços/fornecimento efetivamente executados pelo Contratado/Fornecedor Registrado em até 30(trinta) dias após o recebimento da respectiva Nota Fiscal acompanhada de todas as certidões negativas e relatório do serviço prestado, obedecendo o cronograma da Secretaria de Finanças.

10.2. O pagamento somente se dará após regular certificação da despesa pelo responsável pela fiscalização do contrato e pelo responsável pelo Controle Interno, na forma da legislação vigente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas com a presente licitação terão seus custos cobertos com Municipal provenientes da Lei Orçamentária Anual nº 2.461, de 16 de dezembro de 2025, para o exercício de 2026, assim classificadas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	UNIDADE
03.45.24.131.0059.2984.3.3.90.30.00	45 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
03.01.04.122.0437.2001.3.3.90.30.00	1 - GABINETE DO PREFEITO
03.18.03.091.0337.2029.3.3.90.30.00	18 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
03.25.04.124.0437.2032.3.3.90.30.00	25 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
03.44.04.123.0054.2007.3.3.90.30.00	44 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
03.46.15.452.1538.2020.3.3.90.30.00	46 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
03.49.23.691.1138.2109.3.3.90.30.00	49 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
03.50.11.331.1137.2110.3.3.90.30.00	50 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E GERAÇÃO DE EMPREGO
03.52.18.541.1837.2108.3.3.90.30.00	52 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
03.53.20.605.2038.2115.3.3.90.30.00	53 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
03.54.27.813.2737.2112.3.3.90.30.00	54 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE
03.55.12.361.1237.2111.3.3.90.30.00	55 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
03.56.06.181.0637.2114.3.3.90.30.00	56 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
03.58.04.122.0437.2004.3.3.90.30.00	58 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
03.59.16.482.1008.2107.3.3.90.30.00	59 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E REG
03.61.04.122.0437.2103.3.3.90.30.00	61 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
03.62.04.122.0437.2105.3.3.90.30.00	62 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
03.63.04.122.0437.2119.3.3.90.30.00	63 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
03.65.04.122.0437.2130.3.3.90.30.00	65 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
06.01.09.272.0937.2037.3.3.90.30.00	1 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE
07.01.10.122.1037.2038.3.3.90.30.00	1- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.01.08.244.0837.2053.3.3.90.30.00	1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.01.03.091.0337.2985.3.3.90.30.00	1 - PROCON
11.01.06.182.0637.2094.3.3.90.30.00	1 - FEMBOM
13.60.13.392.0023.2991.3.3.90.30.00	60 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
14.62.12.361.1237.2996.3.3.90.30.00	62 - FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

12.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12.2. O contrato/ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato/ata, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simplicíssima apostila.

12.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.5. O representante da Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.6. A execução do contrato/ata de registro deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

12.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato/ata, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato/ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

12.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato/ata, determinando prazo para a correção;

12.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

12.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato/ata nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.12. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada/fornecedor registrado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.13. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

12.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato/ata contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato/ata para fins de atendimento da finalidade da administração.

12.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada/fornecedor registrado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

12.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato/ata, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

12.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado/fornecedor registrado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

12.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

12.19. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato/ata sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual, se for o caso.

12.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

12.21. A declaração de anuência de designação de gestor e fiscal do contrato encontra-se anexo.

12.22. O gestor será competente para exercer as seguintes funções:

- I. Requisitar o objeto a ser contratado/registrar, bem como providenciar toda a documentação necessária para início do procedimento licitatório;
- II. Acompanhar o procedimento licitatório;
- III. dar ciência aos seus superiores hierárquicos sobre possíveis atrasos na conclusão do procedimento licitatório;
- IV. Emitir Ordem de Execução do Serviço;
- V. Controlar o prazo de vigência do contrato;

12.23. Os fiscais serão competentes para exercerem as seguintes funções:

- I. Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- II. Esclarecer dúvidas do preposto/representante do Contratado/Fornecedor Registrado que estiverem sob a sua alçada;
- III. verificar se a entrega está acontecendo conforme o pactuado;
- IV. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas do contrato, comunicando ao gestor as irregularidades.
- V. Acompanhar de forma integral a execução dos serviços prestados.

12.24. O MUNICÍPIO deverá manter atualizado o nome do responsável pela fiscalização da execução do serviço/fornecimento, do gestor e do fiscal do contrato/ata de registro.

12.25. A atualização será realizada dentro dos autos do procedimento licitatório, em caso de afastamento, férias, impedimento ou exoneração dos agentes públicos designados.

12.26. A atualização, caso seja necessária, será realizada por ato normativo próprio, nos termos do artigo 136, da Lei Federal nº 14.133/2023.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- e) Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- g) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
- h) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

13.2. Pela Detentora quando:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- b) A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços pelo Município.

13.3. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa;

13.4. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente;

13.5. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza;

13.6. A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

13.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ORGÃO NÃO PARTICIPANTE

14.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.770/23, bem como deverão ser observadas às condições estabelecidas no instrumento convocatório.

14.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

14.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

14.5. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.

14.6. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital n.º _____, Modalidade Pregão Eletrônico, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

14.7. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

15.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços serão exercidos por meio de um responsável técnico designado pela Secretaria -----, o Sr. XXXXXXXXXXXX, a qual compete fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento dos serviços bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência a Administração conforme determina o art. 140 da lei 14.333/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, além das normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato em Imprensa Oficial.

17.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº ----/2026– SRP.

17.3. Fica eleito o foro de TRINDADE/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

E, por estarem assim contratadas, as partes assinam este contrato em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

TRINDADE/GO, aos ____ de ____ 2026.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO

Secretário Municipal de Gestão

Gestor do Poder Executivo

Decreto Municipal nº 1.700/2024

(AUTORIDADE COMPETENTE)

CONTRATANTE

SANDRA ROSA DE SOUZA CAETANO

GESTORA DO FMS

(AUTORIDADE COMPETENTE)

CONTRATANTE

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA

GESTOR DO FME

(AUTORIDADE COMPETENTE)

CONTRATANTE

WARLEY LOPES VIEIRA

GESTOR DO FMCT

(AUTORIDADE COMPETENTE)

CONTRATANTE

TENENTE CORONEL QOC FABIO NUNES DO NASCIMENTO
GESTOR DO FEMBOM
(AUTORIDADE COMPETENTE)
CONTRATANTE

ROUANE CAROLINA AZEVEDO
GESTORA DO FMAS
(AUTORIDADE COMPETENTE)
CONTRATANTE

FABRICIO ALVEZ TOMAZ
TRINDADEPREV
(AUTORIDADE COMPETENTE)
CONTRATANTE

MILIAN MARIA DE JESUS SILVA
TRINDADEPREV
(AUTORIDADE COMPETENTE)
CONTRATANTE

MAXMILIANO CORDEIRO DE ARAUJO
CPF: 565.463.431-34
Matrícula: 108968083835
(Gestor do Contrato)

JESSIKA THAYNARA ROQUE DA SILVA
CPF: 006.553.511-16
Matrícula: 6248
(Fiscal do Contrato)

FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____